

## **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2026**

**Instrumento nº 91/2026 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**

Aos 21 dias do mês de maio de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Gestão Marcos Leandro Furtado Esquerdo, matrícula nº 11/300.194-8, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Avenida Beira Mar nº 216 – apt 701 - Centro , nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.885.320/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal, Sergio Renato Mendes Martins, portador da carteira de identidade nº 08.495.262-1, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 002.657.467-52, após regular Chamamento Público nº 02/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, Resolução SMAS 172/2025 e consoante autorização do Sr. Secretário de Gestão, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 20/05/2026, às fls. 37, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como

integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; Resolução SMAS nº 172/2025, bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto da parceria consiste na implementação do Programa: “Passo a Passo: Uma Nova Caminhada” que consiste em estratégias sociopedagógicas para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro, através do fortalecimento das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, previstas na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Estimativa de Custos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo I.7 e I.8);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “i” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à SMAS;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
  - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
  - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
  - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos

transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de 12 meses a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.<sup>3</sup>

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (ii) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (a) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (b) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (iii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
  - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
  - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação

do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Colaboração ou com o encerramento da vigência da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO é de R\$ 2.192.007,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil e sete reais), e correrá a conta do PT 20.1701.08.243.0627.2025; FR 759; ND 335085, e será pago em 04 (quatro) parcelas trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2026NE000015, em 20/05/2026, no valor de R\$ 751.545,36 (Setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

| <b>1ª Parcela</b>     | <b>2ª Parcela</b>     | <b>3ª Parcela</b>     | <b>4ª Parcela</b>     |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>R\$ 548.001,75</b> | <b>R\$ 548.001,75</b> | <b>R\$ 548.001,75</b> | <b>R\$ 548.001,75</b> |

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante

transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital. Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil, a ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os produtos parciais e finais devem ser entregues mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de execução, apontando o cumprimento de metas e relatório das atividades executadas;

- Os relatórios de forma e os produtos parciais serão analisados pelos fiscais em até 5 (cinco) dias úteis;

- A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painei de Gestão (Plataforma OSINFO);

- A prestação de contas conterá a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, inclusive com a juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado (demonstrativo de conformidade das despesas);.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital, no Decreto Rio Nº 55.823/2025, no Decreto Rio Nº 56.354/2025, na Resolução CGM 2062/2025, Resolução SMAS nº 172/2025, e normas internas da SMAS, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2026, entre o CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO e a Secretaria Municipal Assistência Social”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A parceria será monitorada e avaliada por Comissão Gestora estabelecida por PORTARIA “P” da Subsecretária de Gestão (AS/SUBG).

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, a Comissão Gestora levará em consideração os Indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A SMAS poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, entre outros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções: Advertência;

(i) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(ii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

(iii) Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente

pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNICÍPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas no Termo de Colaboração em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O MUNICÍPIO será o controlador dos dados pessoais e a OSC parceira o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados. conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026.

---

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**

Matrícula n.º 11/300.194-8  
Subsecretário de Gestão da SMAS

SERGIO RENATO  
MENDES  
MARTINS:0026574675  
2

Assinado de forma digital por  
SERGIO RENATO MENDES  
MARTINS:00265746752  
Dados: 2026.05.21 13:21:53  
-03'00'

---

**CENTRO DE APOSSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**  
Sergio Renato Mendes Martins

Testemunhas:

---

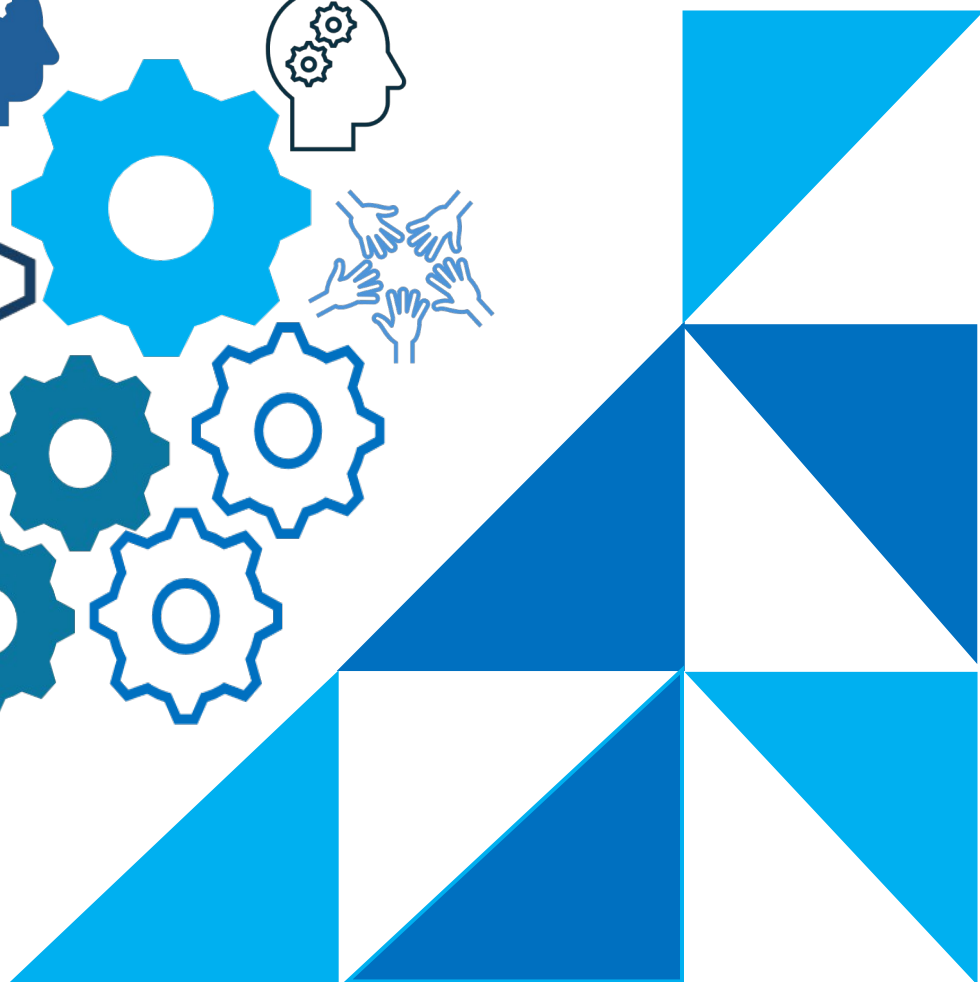
Nome

Testemunhas:

---

Nome

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**



## SUMÁRIO

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| 1 - CONTEXTO:                                      | 5  |
| 2 - JUSTIFICATIVA:                                 | 6  |
| 3 - OBJETO:                                        | 8  |
| 4 - OBRIGAÇÕES:                                    | 9  |
| 4.1 - Do Município:                                | 9  |
| 4.2 - Da Organização da Sociedade Civil:           | 10 |
| 5 - MODALIDADE DE PARCERIA:                        | 12 |
| 6 - ABRANGÊNCIA:                                   | 14 |
| 7 - PRODUTO:                                       | 16 |
| 7.1 - metas:                                       | 18 |
| 8- ATIVIDADES:                                     | 19 |
| 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO:                         | 20 |
| 10 - PRAZO:                                        | 20 |
| 10.1 - Vigência:                                   | 20 |
| 10.2 - Cronograma de Execução Estimado:            | 20 |
| 10.3 - Prorrogação:                                | 21 |
| 10.4 - Reajuste de Valores:                        | 21 |
| 11 - CUSTOS:                                       | 21 |
| 11.1 – CUSTOS INDIRETOS:                           | 21 |
| 12 – habilitação e qualificação:                   | 22 |
| 12.1 - Da Habilitação:                             | 22 |
| 12.2 - Da Qualificação:                            | 23 |
| 13 - SUPERVISÃO:                                   | 24 |
| 14 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:                | 25 |
| 14.1 - Documentação Comprobatória:                 | 26 |
| 15 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:                   | 28 |
| 16 - ELEMENTOS DISPONÍVEIS:                        | 29 |
| 17 - ALTERAÇÕES:                                   | 31 |
| 18 - APROVAÇÃO PELA ÁREA EXECUTORA:                | 31 |
| 19 - ANEXOS:                                       | 32 |
| CONSIDERAÇÕES:                                     | 33 |
| 1 - Recursos Humanos:                              | 34 |
| 1.1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:                   | 35 |
| 1.2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS:                       | 36 |
| 1.3 - DESPESAS OPERACIONAIS RELACIONADAS À EQUIPE: | 36 |
| 1.4 - RESERVA TÉCNICA / PROVISÕES:                 | 37 |
| 1.5 - OUTRAS OBSERVAÇÕES:                          | 37 |
| 1.6 - PERFIL / PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:             | 38 |



|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| 2. OFICINAS CULTURAIS.....            | 40 |
| Resultados Esperados.....             | 43 |
| Obrigações da OSC Parceira.....       | 43 |
| Obrigações da SMAS.....               | 43 |
| 3. CUSTOS OPERACIONAIS.....           | 43 |
| 3.1 – Transportes.....                | 44 |
| Resultados Esperados.....             | 45 |
| Obrigações da OSC Parceira.....       | 46 |
| Obrigações da SMAS.....               | 46 |
| 3.2 – Fornecimento de kit lanche..... | 47 |
| Resultados Esperados.....             | 47 |
| Obrigações da OSC Parceira.....       | 47 |
| Obrigações da SMAS.....               | 48 |
| 4. CUSTOS INDIRETOS.....              | 48 |
| Resultados Esperados.....             | 48 |
| Obrigações da OSC Parceira.....       | 49 |
| Obrigações da SMAS.....               | 49 |

## PLANO DE TRABALHO

### Identificação do Plano de Trabalho

| ITEM                                 | INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Projeto                      | <b>Programa: “Passo a Passo: Uma Nova Caminhada”</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Proponente                           | <b>Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) / Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Unidade Executora                    | <b>Subsecretaria de Proteção Social Especial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Organização da Sociedade Civil (OSC) | <b>A ser selecionada por meio de Chamamento Público específico, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Rio nº 42.696/2016.</b>                                                                                                                                                                                                        |
| Instrumento Jurídico                 | <b>Termo de Colaboração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto                               | <b>Estratégias sociopedagógicas para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro, através do fortalecimento das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, previstas na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.</b> |
| Abrangência                          | <b>Município do Rio de Janeiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Duração                              | <b>12 meses contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor Total Estimado                 | <b>R\$ 2.437.080,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## 1 - CONTEXTO:

O presente Plano de Trabalho destina-se ao incremento de estratégias e insumos para o Serviço de proteção social ao adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, tipificado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, tendo, portanto, como público-alvo adolescente e jovens entre 12 e 21 anos, acompanhados pelos Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, da cidade do Rio de Janeiro.

O Brasil vive um processo de envelhecimento da população, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE. Esse fenômeno tem como fatores: o controle no número de filhos, através de estratégias de planejamento familiar; o aumento da expectativa de vida, a partir dos avanços de cuidados em saúde; além da redução da mortalidade infantil. Este processo de envelhecimento da população caminha numa relação estreita com a necessidade de proteção da infância e da juventude.

De acordo com os dados do IBGE (2016) a população carioca entre 0 e 14 anos representa o total de 2.856.146 munícipes. Não há registros específicos nos dados gerais deste CENSO, e publicizados no site oficial, quanto ao total de jovens entre 15 e 29 anos. Contudo, de acordo com o Documento intitulado “Perfil da Juventude Carioca” (2016), produzido pela Secretaria Especial da Juventude, de âmbito municipal, os jovens da cidade do Rio de Janeiro representavam cerca de 24% da população total.

O município do Rio de Janeiro conta com os desafios das grandes metrópoles mundiais, sobretudo nos países de economia dependente, para o desenvolvimento de ações de impacto no desenvolvimento pleno de adolescentes e jovens. Estes desafios exigem um ordenamento público para uma atenção salutar a esses indivíduos, reconhecidamente constituídos como sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento pelas legislações vigentes. Assim, torna-se um requerimento à municipalidade o estabelecimento de formas de atenção à juventude que coadunem com o envelhecimento da população, garantindo-se a qualidade de vida juvenil. Nesta relação de requerimentos, impõem-se, especialmente, primar pelo cuidado à juventude exposta às vulnerabilidades sociais, riscos sociais, pessoais e violências.

No campo das violências, tensionam a atenção pública no Rio de Janeiro as condições impostas pelas diferentes facções criminosas que cooptam jovens para o trabalho exploratório do varejo de drogas. Noutro sentido, as violências urbanas, especialmente comunitárias, atravessam

cotidianamente a juventude carioca dos territórios favelizados que, pelo contexto histórico da formação social brasileira, são majoritariamente pessoas negras, ou seja, pretas e pardas, em condições de ausência de privilégios e prestígio na pirâmide social. Essa conjectura, alinhada aos fatores econômicos e sociais, transmuta jovens sujeitos de direitos e em fase peculiar de desenvolvimento em sujeitos vulneráveis às adversidades dos contextos ilícitos, criando as estimativas significantes de adolescentes e jovens inseridos no sistema socioeducativo ou prisional.

A narrativa deste cenário social constrói o solo da produção deste Plano de Trabalho, considerando que o impacto principal previsto é nesta juventude que carece de investimentos públicos, pela condição infracional atribuída legalmente, tornando-se vital o estabelecimento de estratégias públicas que promovam condições para a proteção social mínima<sup>1</sup>, dirigida ao adolescente e/ou jovem entre 12 e 21 anos, em cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto<sup>2</sup>, e acompanhados pelos CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 2 - JUSTIFICATIVA:

O atendimento socioeducativo dirigido a adolescentes e jovens com atribuição infracional pela Política de Assistência Social está parametrizado na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social. Uma vez definidas as bases normativas para os mais de 5.500 municípios, torna-se fundamental a singularização da processualidade do atendimento socioeducativo, alinhado ao diagnóstico das necessidades municipais e do perfil do adolescente acompanhado. O programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada apresenta esta intencionalidade: singularizar o atendimento da Socioeducação na cidade do Rio de Janeiro, construindo estratégias exclusivas que produzam efeitos positivados no engajamento do adolescente no processo socioeducativo, abstraindo da lógica genérica da metodologia de atendimento prevista na política nacionalmente normatizada, um processo de cuidado público que

<sup>1</sup>No âmbito da Política Nacional de Assistência Social a proteção social é um conjunto de estratégias que favoreçam a garantia de direitos sociais assegurados a qualquer cidadão. Na consolidação desta Política em um sistema de atendimento estruturado, definido como Sistema Único de Assistência Social, a proteção social será ofertada de acordo com níveis de complexidade das demandas, dividindo-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média ou alta complexidade). Este Plano de trabalho define estratégias para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, tendo o CREAS como lócus de execução, a partir do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade

<sup>2</sup>São consideradas medidas socioeducativas de meio aberto todas as sanções impostas pelo poder judiciário ao adolescente com atribuição infracional que não restringem ou privam o a liberdade, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo elas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

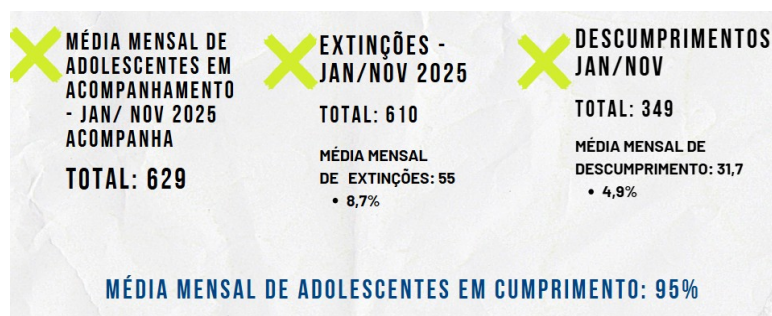
singularize os sujeitos e as ações sociopedagógicas, alinhando-se a perspectiva do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo..

O Programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada teve sua primeira edição iniciada em 2024. Como elementos centrais da construção de estratégias sociopedagógicas, estabelecemos:

**1. Implementação das oficinas culturais** - divididas em três categorias: Técnicas de Disquei Jôquei, Sonorização e Iluminação; Musicalização - em ênfase em RAP, TRAP e HIP HOP; e Produção Audiovisual

**2. Tutoria de desenvolvimento** – processo de singularização do atendimento, permitindo a construção de referências socioeducativas sólidas que fidelizem o adolescente ao acompanhamento socioeducativo.

Os indicadores monitorados demonstram a potência do Programa, permitindo apontar que os resultados obtidos sustentam a necessária continuidade das ações sociopedagógicas estratégicas e os incrementos próprios do processo de evolução do Programa<sup>3</sup>. Apresentamos dados demonstrativos selecionados



O número mensal de adolescentes em declínio do acompanhamento, considerado no âmbito do sistema de justiça como descumprimento das medidas socioeducativas, revela que o “Programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada” potencializa o engajamento do público-alvo no acompanhamento socioeducativo, dando luz à importância das estratégias sociopedagógicas criadas pelo mesmo. Dessa forma, ações lúdicas, desburocratizadas tecnicamente, tal como se configuram as oficinas culturais, traduzem o despertar de interesse para o espaço do CREAS, capaz de manter os adolescentes em um acompanhamento que cumpre uma determinação judicial, ao mesmo tempo que se assegura a liberdade civil e a ressignificação de trajetórias

<sup>3</sup>Incrementos: Ajustes no quantitativo de profissionais tutores adequando-se a lógica de composição dos recursos humanos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Ajustes no quantitativo de lanches em razão da demanda; Dispensa de Van para suporte às ações sociopedagógicas.

peçoais propostas pelos dispositivos legais que sustentam as avaliações no âmbito da justiça. Ou seja, promove-se junto ao adolescente uma vinculação carregada de intencionalidade.



Outrossim, o protagonismo assumido pela tutoria no processo socioeducativo reverbera na vinculação do adolescente com o espaço institucional e facilita a promoção do acompanhamento socioeducativo na trilha de oportunidades composta pela: garantia de direitos sociais mínimos; construção da autonomia juvenil em razão do acesso a ativos sociais; manutenção da liberdade civil.

Complementa-se esses recursos com aporte de **suprimentos operacionais** compostos por **carro sedan, van e kit lanche**, fundamentais para a realização das atividades provisionada neste plano de trabalho, quais sejam: realização das oficinas e ações de garantia de direitos inerentes ao processo de tutoria.

Assim, os recursos agregados ao Serviço através do “Programa Passo a Passo: Uma nova Caminhada”, são caminhos para a ressignificação do popular cumprimento jurídico da medida socioeducativa, elevando este momento a um processo de acessos pelo adolescente e também de promoção de uma responsabilização educativa angariada pelo vínculo construído; pela percepção crítica das relações sociais em que o próprio adolescente está inserido; e pelo processo de aprender sobre um posicionamento no mundo de forma lúdica e educativa, dirimindo os desafios de adolecer em contextos de vulnerabilidade social e riscos.

### 3 - OBJETO:

Celebração de parceria, na modalidade Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, com transferência voluntária de recursos financeiros, destinada à execução do atendimento integral a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Município do Rio de Janeiro, por meio do Programa “Passo a Passo: Uma Nova Caminhada”, visando ao fortalecimento das ações

de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme tipificadas na Resolução CNAS nº 109/2009, nas condições, parâmetros e demais especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho.

## **4 - OBRIGAÇÕES:**

A execução da parceria firmada por meio de Termo de Colaboração impõe responsabilidades específicas às partes envolvidas, conforme suas atribuições institucionais e o regime jurídico aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Rio nº 42.696/2016.

Nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, a execução da parceria impõe responsabilidades específicas às partes signatárias, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

A definição das obrigações visa assegurar a efetividade na consecução do objeto, o alinhamento técnico e operacional entre os partícipes, bem como a transparência na aplicação dos recursos públicos e no cumprimento das metas pactuadas. As obrigações a seguir descritas deverão ser rigorosamente observadas durante toda a vigência da parceria.

### **4.1 - DO MUNICÍPIO:**

- I. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto estabelecido no Plano de Trabalho e do Termo de Parceria;
- II. Prover equipe técnica para a realização do acompanhamento socioeducativo ao adolescente com atribuição infracional, de acordo com as determinações da Lei 8.069/1990 e 12.594/2012;
- III. Monitorar a regularidade do funcionamento da frota e sua adequação à demanda do serviço;
- IV. Registrar e manter atualizados os dados operacionais da frota, incluindo preventiva e corretiva dos veículos (vistoria periódica);
- V. Repassar à Organização da Sociedade Civil os recursos necessários a execução do

objeto;

VI. Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas;

VII. Elaborar relatório de monitoramento e avaliação;

VIII. Designar unidade gestora e gestor da parceria/comissão gestora e de monitoramento, nos termos do art. 35 da Lei no 13.019/2014.

IX. Disponibilizar apoio técnico à OSC e articular ações intersetoriais necessárias à execução do Programa;

X. Realizar os repasses financeiros conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação aprovado e

XI. Monitorar e avaliar a execução física e financeira da parceria, conforme as diretrizes da Lei no 13.019/2014 e do Decreto Rio no 42.696/2016.

#### **4.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Desenvolver em conjunto com o Município, o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho;

b) Prestar informações financeiras sempre que solicitadas;

c) Manter atualizadas as informações cadastrais;

d) Executar integralmente o objeto pactuado, conforme metas, prazos, cronograma de atividades e Plano de Trabalho aprovado;

e) Selecionar, contratar e alocar equipe multiprofissional qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovada compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios da economicidade, da legalidade e da impessoalidade;

f) Realizar qualificação continuada do quadro de Recursos Humanos que compõem a equipe de atendimento, bem como assegurar a presença em capacitações e formações obrigatórias ofertadas pela SMAS;

g) Locar veículos com motoristas habilitados e abastecimento regular de combustível, para

transporte de equipes e usuários para as atividades de acompanhamento técnico familiar;

h) Efetuar a entrega dos kits de lanche até o dia 20 (vinte) de cada mês, destinados à utilização no mês subsequente, devendo todos os itens que compõem os kits apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias;

i) Selecionar profissionais oficinairos de acordo com a temática das Oficinas Culturais propostas neste Plano de Trabalho e prover todos os recursos tecnológicos, didáticos e instrumentais inerentes a realização das mesmas;

j) Permitir a fiscalização pela Administração Pública, mantendo sistema de controle, registro e monitoramento das atividades realizadas, assegurando a produção de informações técnicas e a elaboração dos relatórios de execução física e financeira, nos prazos pactuados com a Administração Pública;

k) Realizar a prestação de contas da aplicação de recursos conforme Plano de Trabalho, a partir das orientações e prazos estabelecidos pelo órgão gestor da parceria, conforme os arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014;

l) Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos, garantindo a observância da legislação vigente, em especial as disposições da Lei nº 13.019/2014, e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência;

m) Garantir a proteção integral dos beneficiários, com sigilo, ética e respeito aos direitos individuais;

n) Observar as cotas mínimas de inclusão previstas em normas municipais e demais princípios de equidade, diversidade e inclusão;

o) Manter sistema de controle, registro e monitoramento das atividades realizadas, assegurando a produção de informações técnicas e a elaboração dos relatórios de execução física e financeira, dentre outros relatórios gerenciais, nos prazos pactuados com a Administração Pública;

p) Promover, de forma sistemática, a supervisão das equipes, fornecendo ao gestor público, o planejamento das ações, cronograma das supervisões continuadas a serem definidas ao longo da execução do projeto;

q) Garantir a exposição da marca da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em todas as peças de divulgação impressas, mídias eletrônicas, redes sociais e materiais promocionais, observando as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## 5 - MODALIDADE DE PARCERIA:

A parceria será formalizada na modalidade **Termo de Colaboração**, com fundamento no art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, estabelecendo **regime de cooperação mútua** entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil (OSC), cujo objetivo é assegurar a prestação continuada, qualificada e humanizada dos serviços socioassistenciais mediante a integração de ações técnico-operacionais e administrativas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC).

O objeto da parceria compreende a execução do “Programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada”. Prevê a entrega de estratégias sociopedagógicas para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro, através do fortalecimento das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, previstas na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

A execução dar-se-á de forma direta pela OSC, com o desenvolvimento das seguintes ações:

- a) Contratação de recursos humanos com seguinte perfil: 01 técnico de nível superior com formação na área no âmbito das competências do SUAS e 31 tutores<sup>4</sup>;

---

<sup>4</sup>Prevê-se a referência de 01 tutor (a) para cada 20 adolescentes, considerando a singularização do atendimento pelas orientações da Lei 12.594/2012. Dessa forma, considerando a média mensal 2025, de 629 adolescentes em acompanhamento mensalmente, chega-se a soma de 31 tutores (as) para as ações devidas.

- b) Locação de 03 carros Sedan (veículo tipo IV) com combustível e motorista, para realização das atividades inerentes as atribuições da tutoria; 01 Van (veículo tipo I) com 15 lugares com combustível e motorista, para suporte aos territórios nas saídas culturais<sup>5</sup>.
- c) Fornecimento de 1884 kit lanches mês para suporte às ações previstas pelo Programa<sup>6</sup>
- d) Oferta das oficinas culturais previstas neste Plano de Trabalho, ressaltando-se a dispensa de todo os recursos pedagógicos e tecnológicos necessários e previstos;
- e) Execução do objeto pactuado, conforme estabelece o art. 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.
- f) Disponibilização da equipe com perfis profissionais compatíveis com as funções previstas no Plano de Trabalho. Nos termos dos arts. 45, 46, 47 e 53 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caberá exclusivamente à OSC a gestão da mão de obra contratada, incluindo a formalização dos vínculos empregatícios, supervisão direta das atividades, cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e controle funcional das equipes. Não haverá qualquer vínculo entre os profissionais contratados e a Administração Pública.

Dessa forma, os produtos, objetivos, metas e indicadores definidos representam a materialização prática e mensurável das obrigações assumidas pelas partes, refletindo o compromisso com a regularidade dos serviços, a eficiência da gestão compartilhada e a efetividade das ações previstas. Cada meta descrita a seguir está diretamente vinculada aos elementos do escopo da parceria, constituindo-se como instrumento de monitoramento, avaliação e aprimoramento da execução do objeto pactuado, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Municipal de Assistência Social.

As ações previstas neste item serão detalhadas no anexo II, parte integrante deste Plano de Trabalho.

<sup>5</sup> De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas do Governo Federal, a metodologia de atendimento socioeducativo deve envolver atividades individuais e coletivas. As saídas culturais se concretizam como estratégia de atividade coletiva e deve compor mensalmente o planejamento pedagógico.

<sup>6</sup> Considerando que as oficinas culturais do "Programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada" são ofertadas semanalmente; considerando a média de adolescentes em acompanhamento mensal (629), e as eventuais ausências dos adolescentes nas oficinas em torno de 25%, calcula-se o total necessário de lanches mensais: 1884.

## 6 - ABRANGÊNCIA:

O presente Programa será executado no território do Município do Rio de Janeiro, a implementação ocorrerá de forma descentralizada, articulando-se com a rede socioassistencial do SUAS, especificamente com os catorze (14) CREAS da cidade do Rio de Janeiro.

| RELAÇÃO UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE<br>CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>1º. CAS</b><br>CREAS SIMONE DE BEAUVOIR                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>Área de Abrangência:</b> Benfica, Caju, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio de Sá, Gamboa, Lapa, Mangueira, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde, Triagem, Vasco da Gama, Praça Paris (Glória).                                                                                              |  |
| <b>2º. CAS</b><br>CREAS Arlindo Rodrigues                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>Área de Abrangência:</b> Alto da Boa Vista, Andaraí, Grajaú, Maracanã, Muda, Praça da Bandeira, Radial Oeste, Tijuca, Usina, Vila Isabel.                                                                                                                                                                                         |  |
| CREAS Maria Lina de Castro Lima                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>Área de Abrangência:</b> Botafogo, Catete, Copacabana, Cosme Velho, Flamengo, Gávea, Glória, Horto, Humaitá, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Leme, Rocinha, São Conrado, Urca, Vidigal.                                                                                                                     |  |
| <b>3 CAS</b><br>CREAS Janete Clair                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>Área de Abrangência:</b> Abolição, Água Santa, Cachambi, Del Castilho, Encantado, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Higienópolis, Inhaúma, Jacaré, Jacarezinho, Lins de Vasconcelos, Maria das Graças, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Todos os Santos, Tomás Coelho. |  |
| <b>4 CAS</b><br>CREAS Stella Maris                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>Área de Abrangência:</b> Bancários, Baixa do Sapateiro, Cacua, Cidade Universitária, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Maré, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia                                                                                                                                   |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| da Bandeira, Ribeira, Tauá, Zumbi, Maré: Comunidades localizadas no lado direito da Avenida Brasil, Sentido Centro – Ilha do Governador: Baixa do Sapateiro, Bento Ribeiro Dantas, Conjunto Esperança, Conjunto Pinheiros, Mandacaru, Marcílio Dias, Morro do Timbau, Nova Holanda, Nova Maré, Parque Maré, Parque União, Praia de Ramos, Roquete Pinto, Rubens Vaz, Salsa e Merengue, Vila do João, Vila Pinheiro.           |
| <p><b>CREAS Nélson Carneiro</b></p> <p><b>Área de Abrangência:</b> Bonsucesso, Brás de Pina, Complexo do Alemão, Cordovil, Jardim América, Manguinhos, Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos, Vigário Geral, Inhaúma (parte lado par da Avenida Itaóca e Estrada Adhemar Bebiano lado par até a rua Canitar) e parte Pavuna (Ficap, Gringolândia e Beira Rio)</p>                                             |
| <p><b>5ª. CAS</b><br/>CREAS Professora Márcia Lopes</p> <p><b>Área de Abrangência:</b> Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcante, Coelho Neto, Engenheiro Leal, Guadalupe, Honório Gurgel, Madureira, Marechal Hermes, Mariópolis, Oswaldo Cruz, Parque Colúmbia, Quintino Bocaiúva, Ricardo de Albuquerque, Rocha Miranda, Turiaçu, Deodoro (parte – Avenida Brasil – lado Parque Vizinhança – Piscinão de Deodoro)</p> |
| <p><b>6ª. CAS</b><br/>CREAS Wanda Engel Aduan</p> <p><b>Área de Abrangência:</b> Colégio, Irajá, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vila Kosmos, Vista Alegre, Vaz Lobo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>7ª. CAS</b><br/>CREAS Daniela Perez</p> <p><b>Área de Abrangência:</b> Anil, Barra da Tijuca, Camorim, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia (Jacarepaguá), Gardênia Azul, Grumari, Itanhangá, Jacarepaguá, Joá, Pechincha, Praça Seca, Recreio dos Bandeirantes, Rio das Pedras, Tanque, Taquara, Vargem Grande, Vargem Pequena, Vila Valqueire.</p>                                                                     |
| <p><b>8ª. CAS</b></p> <p><b>Área de Abrangência:</b> Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro (<b>parte – sentido Vila Militar- lado que não dá para Avenida Brasil</b>), Gericinó, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Senador Camará, Vila Militar.</p>                                                                                                                                                      |
| <p><b>9ª. CAS</b><br/>CREAS Zilda Arns Neumann</p> <p><b>Área de Abrangência:</b> Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Mendanha, Morro da Pedra, Rio da Prata, Santa Margarida, Santíssimo, Senador Vasconcelos.</p>                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>10ª. CAS</b><br/><b>CREAS João Manoel Monteiro</b></p> <p><b>Área de Abrangência:</b> Barra de Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Paciência e Sepetiba:<br/>Areal e Brisa</p>                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>CREAS Padre Guilherme Decaminada</b></p> <p><b>Área de Abrangência:</b> Bairros de Santa Cruz e Sepetiba (parte que não é AREAL E BRISA)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## 7 - PRODUTO:

Constituem produtos da presente parceria os **resultados mensuráveis da execução do objeto pactuado**, em consonância com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e com os princípios da eficácia, efetividade e impacto social.

O principal produto esperado é o provimento de estratégias sociopedagógicas para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro, capazes de sustentar o adolescente no atendimento socioeducativo, ou seja, assegurar o cumprimento do ciclo socioeducativo.

São produtos específicos e aferíveis:

- ✓ Realização das Oficinas Culturais de forma semanal em cada um dos catorze (14) CREAS, seguindo o planejamento em anexo;
- ✓ Constituição de equipe do Programa: um técnico de nível superior SUAS e 31 tutores (as) contratada pela OSC, em número e perfil compatíveis com as funções descritas no plano de trabalho;
- ✓ Oferta de kit lanches<sup>7</sup> para engajamento dos adolescentes nas oficinais;
- ✓ Dispensa de 03 (três) carros sedan e 01 (uma) van com combustíveis para realização das atividades de acompanhamento aos adolescentes e ações sociopedagógicas planejadas<sup>8</sup>;
- ✓ Entrega de relatório técnico trimestral contendo indicadores físicos e qualitativos das ações executadas;
- ✓ Apresentação de relatório final de execução contendo avaliação qualitativa e quantitativa dos resultados, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deverá assegurar a entrega dos seguintes produtos:

| PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PERIODICIDADE | INDICADOR | MEIO DE |
|---------|-----------|---------|------------|---------------|-----------|---------|
|---------|-----------|---------|------------|---------------|-----------|---------|

<sup>7</sup>KIT LANCHE deve ser composto por: água, suco, biscoito doce ou salgado, queijo processado cremoso e mini bolo.

<sup>8</sup>Ações de acompanhamento dos tutores estão registradas no Anexo. Ações sociopedagógicas: oficinas culturais semanais; mínimo de 01 saída cultural mensal organizada pela equipe de cada CREAS; 01 culminância cultural geral a ser realizada no encerramento de cada módulo de oficinas.

|                                       |                                                                                                                                               | DE MEDIDA                                   | PREVISTA                                                  |         | DE<br>RESULTADO                                                                           | VERIFICAÇÃO                                                            |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 -Oficinas Culturais</b>          | Oferta de oficinas culturais de acordo com a previsão deste Plano de Trabalho (Anexo I)                                                       | Número de oficinas realizadas               | 56 oficinas                                               | Semanal | = de 56 oficinas realizadas/ mês                                                          | Relatório Técnico mensal e Instrumentos de monitoramento               |
| <b>2– Recursos Humanos</b>            | Contratação, pela OSC, de 01 profissional técnico do SUAS para monitoramento das ações e 31 tutores (as) para acompanhamento aos adolescentes | Número de Profissional contratado e alocado | Contratação de 01 técnico de referência e 31 tutores (as) | Mensal  | Percentual de profissionais contratados em relação ao previsto; Regularidade de pagamento | Lista nominal; Contratos de trabalho; Relatórios mensais de frequência |
| <b>3 – KIT LANCHES</b>                | Oferta de kit lanches para suporte as oficinais culturais e demais atividades socioepedagógicas                                               | Quantitativo de Kit lanches entregues       | 1884                                                      | Mensal  | Percentual de Kits lanches recebidos                                                      | Relatório Técnico mensal e Instrumentos de monitoramento               |
| <b>4– Carro Sedan com combustível</b> | Carro para uso das ações previstas na tutoria                                                                                                 | Despesa paga                                | 03                                                        | Mensal  | Regularidade no cumprimento de obrigações                                                 | Notas fiscais; Comprovantes de pagamento; Relatórios de gestão         |
| <b>4– Van com combustível</b>         | Van para uso das ações previstas na tutoria e no planejamento sociopedagógico                                                                 | Despesa paga                                | 01                                                        | Mensal  | Regularidade no cumprimento de obrigações                                                 | Notas fiscais; Comprovantes de pagamento;                              |

|                                                           |                                                                                                                                                         |                    |                             |                |                                                                             |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                                           |                                                                                                                                                         |                    |                             |                |                                                                             | Relatórios de gestão                                                |
| <b>5 -<br/>Monitoramento<br/>Técnico e<br/>Financeiro</b> | Apresentação e relatórios técnico (Execução física do objeto e financeiro) (Execução financeira) para acompanhamento da execução e prestação de contas. | Relatório entregue | Relatórios mensais e finais | Mensal e Final | Cumprimento de 100% dos prazos de entrega; Aprovação de Prestação de Contas | Relatórios protocolados; Registro de recebimento pela Administração |

## 7.1 - METAS

A execução será realizada por meio da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, com base no regime de cooperação mútua previsto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Cada ação do objeto pactuado está associada a uma meta mensurável, cuja aferição será realizada conforme os instrumentos do descritos abaixo:

A OSC deverá garantir o cumprimento de no mínimo 85% das metas acima como critério para avaliação satisfatória da execução do objeto.

|  | META                                                                   | INDICADOR                                                                              | TIPO         |
|--|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|  | Contratação de 100% dos profissionais previstos no plano de trabalho   | Percentual de profissionais contratados no prazo definido                              | Quantitativo |
|  | Acompanhamento técnico da execução das oficinas culturais e da tutoria | > ou =16 Visitas técnicas aos CREAS/ mês                                               | Quantitativo |
|  | Oferta de Carros Sedan e Van                                           | Busca Ativa Realizadas > ou = a 110% do total de adolescentes em descumprimento no mês | Quantitativo |

|  |                                                                                       |                                                                                 |              |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|  |                                                                                       | Saída Cultural > ou igual a 16/ mês                                             |              |
|  | Oferta de kit lanches com validade superior a 45 dias a contar da data do recebimento | = 1884 de lanches recebidos/ mês e data de vencimento na ocasião do recebimento | Quantitativo |
|  | Realização de 100% das oficinas culturais contratadas                                 | = de 56 oficinas realizadas/ mês                                                | Quantitativo |
|  | Elaborar Relatórios Técnicos e de Gestão                                              | Relatórios mensais e finais apresentados                                        | Quantitativo |
|  | Elaboração de 100% dos Relatórios mensais e finais                                    | Percentual de Relatórios entregues à gestão                                     | Quantitativo |

## 8- ATIVIDADES:

As atividades serão executadas em consonância com os indicadores, metas e cronogramas definidos neste Plano de Trabalho e em seus anexos:

| ATIVIDADE                 | RESULTADOS ESPERADOS                                                         | INDICADORES DE EXECUÇÃO                                                    | PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS                                                                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Oficinas Culturais</b> | Ampliação do repertório cultural dos adolescentes e vinculação institucional | 60% do total de adolescentes em acompanhamento presentes nas oficinas/ mês | Oficineiros do Programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada Contratados pela OSC            |
| <b>Ações de tutoria</b>   | Permanência do adolescente no acompanhamento socioeducativo;                 | > 95% dos adolescentes vinculados ao acompanhamento socioeducativo/ mês    | Equipe de tutores do Programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada (as) Contratados pela OSC |

|                                                                   |                                                                                                                     |                                      |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Acompanhamento técnico das oficinas culturais e da tutoria</b> | Planejamento pedagógico trimestral das oficinas culturais; monitoramento da presença dos adolescentes nas oficinas; | > 16 Visitas técnicas aos CREAS/ mês | Profissional Técnico do Programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

## 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO:

A constatação analítica da execução deverá ser mensurada por meio de Relatórios de Gestão, no formato impresso e em mídia digital, contendo indicadores de desempenho e dos resultados alcançados. Para complementar e dar suporte à execução da proposta, também estão previstas a realização de ações de monitoramento e avaliação da instituição cogestora no cotidiano do desenvolvimento do objeto, com vistas à avaliação de impacto da implementação de Programas sociais, conforme especificado neste Plano de Trabalho.

## 10 - PRAZO:

### 10.1 - VIGÊNCIA

O período de execução deste Plano de Trabalho, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração e da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município do Rio de Janeiro, considerando o escopo do trabalho modulado que exige a verificação anual do perfil dos adolescentes em atendimento socioeducativo. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e assegurado o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos neste Plano de Trabalho.

### 10.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Abaixo, apresenta-se o cronograma estimado para 12 meses de execução:

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE                                                 | PERÍODO                |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Manutenção do escopo contratado                                        | A partir da assinatura |
| Garantir a execução do objeto durante o prazo de vigência da parceria. | Mês 01 ao 12           |

|                                                                                                           |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entrega de Relatórios parciais de execução física e financeira do objeto                                  | A partir do mês 01 até o último mês de execução                                                                                                                 |
| Envio do Relatório do último mês, que corresponde à prestação de Contas Final + Prestação de Contas Final | Até 90 dias a partir do término da vigência da parceria, incluindo a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal, no caso de eventuais saldos financeiros. |

Esse cronograma poderá ser detalhado e ajustado em anexo próprio, com base no plano de trabalho aprovado, observadas eventuais prorrogações legalmente justificadas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

### 10.3 - PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 25 do Decreto Rio nº 42.696/2016, o prazo de vigência do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse 10 (dez) anos, respeitando-se o tempo necessário à execução integral do objeto da parceria e mediante justificativa técnica e administrativa.

### 10.4 - REAJUSTE DE VALORES

De acordo com o art. 26 do Decreto Rio nº 42.696/2016, por ocasião da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, os repasses financeiros poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os critérios definidos em regulamento.

## 11 - CUSTOS:

O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de **R\$ 2.437.080,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta)**, conforme Planilha de Estimativa de Custos nos anexos deste Plano de Trabalho. O cronograma de desembolso dos repasses estará condicionado à apresentação e aprovação da antepenúltima prestação de contas, conforme previsto na legislação vigente.

### 11.1 – CUSTOS INDIRETOS

De acordo com o Art. 46 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria.

Nos termos do inciso III do art. 32 e do §2º do art. 33 do Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016, bem como do inciso III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estão incluídos nos custos da parceria os **custos indiretos**, compreendendo:

- Despesas com internet, energia elétrica, água, telefone e aluguel;
- Remuneração de profissionais especializados nas áreas contábil e jurídica;

Os valores relativos a essas despesas constarão detalhadamente na planilha de custos.

## 12 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente tópico tem por finalidade demonstrar que a Organização da Sociedade Civil – OSC detém plena habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto pactuado, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), dos Decretos Rio nº 42.696/2016 e nº 56.354/2025, da Resolução SMAS nº 172/2025 e das demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com a Administração Pública.

A habilitação e a qualificação constituem pressupostos essenciais para a formalização do instrumento de parceria, na medida em que asseguram que a entidade não apenas possui legitimidade jurídica para contratar, mas também estrutura administrativa, técnica e financeira adequada para executar, com eficiência, continuidade e responsabilidade, as atividades previstas neste Plano de Trabalho.

Nesse contexto, a documentação apresentada pela OSC visa comprovar sua regularidade institucional, sua experiência prévia na execução de projetos de natureza similar ao objeto pactuado, bem como a existência de equipe técnica, instalações, procedimentos de governança e controles internos suficientes para garantir o adequado cumprimento das metas, dos resultados esperados e das obrigações assumidas perante o Poder Público.

Assim, a análise da habilitação e da qualificação não se restringe a um requisito meramente formal, mas integra o próprio juízo de viabilidade da parceria, ao evidenciar que a organização reúne condições objetivas e subjetivas para a boa execução do objeto e para a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos.

### 12.1 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a OSC deverá apresentar, na fase de seleção, a documentação exigida no instrumento convocatório, em conformidade com o Decreto Rio nº 56.354/2025, c/c o art. 11 da Resolução SMAS nº 172/2025 e o regulamento municipal aplicável, destinada à comprovação de:

- I – sua constituição jurídica regular;
- II – sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS;
- III – a inexistência de impedimentos legais para a celebração da parceria;
- IV – o atendimento aos requisitos mínimos de funcionamento e atuação institucional exigidos pelo MROSC; e
- V – sua inscrição regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A habilitação tem por finalidade verificar a aptidão jurídica e a regularidade institucional da OSC para contratar com a Administração Pública.

No que se refere a conta específica, mencionada no inciso XXIII da Resolução SMAS nº172/2025, à OSC que já apresentou conta vinculada à Gestão Programada de Pagamentos (GPR), será observado o disposto na Resolução CGM RIO nº2097 de 27 de outubro de 2025.

## 12.2 - DA QUALIFICAÇÃO

A qualificação refere-se à capacidade técnica, operacional e administrativa da OSC para executar o objeto da parceria e será demonstrada em dois momentos distintos, conforme previsto no MROSC, na Resolução SMAS nº 172/2025 e no instrumento convocatório.

- I – No momento da seleção, a OSC deverá apresentar documentação que comprove:
  - a – sua experiência prévia na execução de atividades, projetos ou serviços de natureza semelhante ao objeto da parceria;
  - b – sua capacidade técnica e institucional compatível com as metas e os resultados previstos; e
  - c – sua estrutura mínima de funcionamento.
- d - ter sede ou filial no Município do Rio de Janeiro;

A comprovação deverá ser por meio de: instrumentos jurídicos (termos de parceria), atestados de capacidade técnica, catálogos e portfólios, comprovante de domicílio e etc.

O julgamento da qualificação será realizado de acordo com os critérios das propostas (anexo VIII)

A seleção da OSC deverá observar os fatores definidos no art. 11 do Decreto Rio no 42.696/2016, a saber:

1. Grau de adequação da proposta ao objeto da parceria (especialmente quanto à metodologia, cronograma e metas);
2. Experiência da organização e do responsável técnico na área da infância e juventude;
3. Capacidade operacional (incluindo equipe técnica, estrutura física e logística compatível);
4. Preço proposto (compatível com a planilha de custos e valor de referência).

Será considerada inabilitada a proposta que obtiver nota inferior a 50 pontos no somatório dos fatores avaliativos ou nota zero em qualquer dos critérios estabelecidos no edital.

Todos os critérios de qualificação exigidos neste item serão detalhados em anexo próprio, parte integrante deste Plano de Trabalho, conforme orientações da Comissão de Seleção e em consonância com os dispositivos da Lei no 13.019/2014 e do Decreto Rio no 42.696/2016.

II – No momento da celebração da parceria e do início da execução, a OSC deverá comprovar:

- a – a disponibilidade efetiva da equipe técnica indicada;
- b – a existência das instalações, equipamentos e recursos operacionais necessários à execução do objeto; e
- c – a organização administrativa, contábil e de controles internos apta a assegurar a correta gestão dos recursos públicos.

### 13 - SUPERVISÃO:

O monitoramento dos Termos de Colaboração se dará por uma Comissão Gestora e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo:

**a) Compete à Comissão Gestora:**

- (I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada com as organizações da sociedade civil;
- (II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

(IV) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, e

(V) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016.

#### **b) Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

Órgão colegiado destinado a analisar a conformidade da instrução processual e a aplicação dos recursos apresentada nas prestações de contas submetidas pela Comissão Gestora a sua apreciação, emitindo a declaração de conformidade da referida prestação de contas, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos do Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016.

Todo o processo deverá ser conduzido em observância aos princípios da transparência, da legalidade e da eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016.

### **14 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas da parceria será realizada nos termos dos artigos 63 a 68 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016, abrangendo a verificação da execução física e financeira do objeto pactuado.

A OSC deverá apresentar mensalmente:

- Relatório de Execução do Objeto, com descrição das atividades realizadas e metas alcançadas;
- Demonstrativo de Despesas, com cópias de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e extratos bancários;
- Relatórios técnicos, administrativos e financeiros, conforme modelo padronizado.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela SMAS, será responsável pela análise da conformidade documental, da regularidade das despesas e da correspondência entre os recursos aplicados e os resultados obtidos.

Será exigido relatório final da parceria, abrangendo a avaliação de impacto, indicadores de desempenho e comprovação do cumprimento das metas. O não atendimento às exigências ou a

constatação de irregularidades poderá ensejar devolução de recursos ao erário, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Os detalhes operacionais, prazos e modelos de relatório serão especificados em anexo VI, parte integrante deste Plano de Trabalho, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016, considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e publicidade, garantindo o efetivo controle da parceria e a boa governança dos recursos públicos.

#### **14.1 -DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

A OSC deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios para cada prestação de contas:

- Relatórios mensais de execução do objeto e atingimento de metas;
- Notas fiscais, recibos e contratos correspondentes às despesas realizadas;
- Folha de pagamento com comprovantes de encargos trabalhistas e previdenciários;
- Comprovantes de pagamento (boletos, transferências, extratos bancários);
- Relatórios de almoxarifado e controle de insumos;
- Relatórios técnicos (ex: frota);
- Registro das atividades (atas, planos de trabalho, escalas, fotografias etc.);
- Laudos e pareceres técnicos, quando aplicáveis;
- Relatórios contábeis assinados pelo responsável técnico.

Dessa forma, cumpre destacar que a apresentação da documentação comprobatória, nos moldes aqui descritos, é de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, constituindo requisito indispensável para a análise e aprovação da prestação de contas. Conforme orienta a Nota Técnica nº 01/2025 e sua complementação, tais documentos devem ser produzidos de forma autônoma, técnica e tempestiva pela OSC, com base no Plano de Trabalho pactuado, garantindo a efetiva demonstração da execução do objeto e o alcance dos resultados propostos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e boa governança.

Todos os documentos deverão estar organizados e disponíveis para análise pela SMAS, pelas Comissões e pelos órgãos de controle, em meio físico ou digital, conforme as normas vigentes.

A prestação de contas no âmbito das parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social deve seguir diretrizes claras que assegurem a transparência, a legalidade e a

eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme estabelece a Circular SUBG nº 01/2025. Com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e nas orientações do Painel de Gestão OSINFO, este item apresenta os procedimentos, prazos e documentos exigidos para a adequada instrução do processo administrativo de prestação de contas, tanto na modalidade ordinária quanto extraordinária, visando garantir o controle efetivo da execução do objeto e o cumprimento das metas pactuadas.

- Os produtos parciais e finais devem ser entregues mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de execução, apontando o cumprimento de metas e relatório das atividades executadas;

- Os relatórios de forma e os produtos parciais serão analisados pelos fiscais em até 5 (cinco) dias úteis;

- A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO);

- A prestação de contas conterá a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, inclusive com a juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado (demonstrativo de conformidade das despesas);

- Deverá ainda demonstrar a folha de pagamento discriminada minuciosamente, o demonstrativo de custos rescisórios (Mapa de Provisionamento), as guias de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas, a conciliação do saldo bancário, a cópia do extrato da conta-corrente bancária e da caderneta de poupança (provisionamento de verbas rescisórias);

- Faz-se necessário apresentar os relatórios de Execução do Objeto, bem como o Relatório de Atividades, comprovando as metas realizadas no período e também o demonstrativo de aquisição de bens (mesmo que não haja);

- A SMAS poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre o desenvolvimento da atividade fim ou sobre a atividade administrativa executada pela Organização da Sociedade Civil;

- A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar como indicador de resultado, bimestralmente, até o 10º dia do mês seguinte à realização das atividades, relatório das atividades, dados quantitativos e qualitativos, contendo todos os documentos comprobatórios;

- O valor de remuneração por função previsto na Planilha de Custos é referencial para repasse, devendo a Organização da Sociedade Civil empregadora fixar o valor do salário de seu funcionário, respeitando o valor mínimo previsto na Convenção Coletiva da categoria;

- A seleção de quadro de profissionais do serviço poderá seguir o procedimento usualmente adotado pelas organizações privadas;

- Uma vez selecionado, o profissional será contratado pela organização da sociedade civil e terá sua atuação regida pelas regras da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Conforme dispõe a Nota Técnica nº 02/2025, é imprescindível que se preserve a autonomia da Organização da Sociedade Civil na gestão de seus recursos humanos, especialmente nos processos de seleção, contratação e remuneração de sua equipe. A Administração Pública está legalmente vedada de praticar qualquer ato que configure ingerência nas decisões, ainda que de forma indireta, devendo limitar-se ao monitoramento técnico da execução do objeto pactuado. Assim, reafirma-se que a atuação dos profissionais contratados pelas OSCs deve observar a legislação trabalhista vigente e o plano de trabalho aprovado, cabendo exclusivamente à entidade parceira a responsabilidade pela definição de sua estrutura operacional, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016.

## **15 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados coletados durante a vigência do Termo de Colaboração terão como finalidade exclusiva subsidiar a execução do objeto, o monitoramento de metas, a elaboração de indicadores e a avaliação de impacto da política pública em questão.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira compromete-se a tratar os dados pessoais dos usuários de forma ética, transparente e segura, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, segurança e prevenção, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

Quando o tratamento envolver dados sensíveis, inclusive aqueles relativos a crianças e adolescentes, deverá ser observado o princípio do melhor interesse do titular, nos termos do art. 14 da LGPD, garantindo-se o consentimento específico e a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

A OSC deverá manter política interna de proteção de dados e poderá ser demandada a apresentar plano de segurança da informação e evidências de conformidade, sempre que requisitado pelo órgão gestor ou pelos órgãos de controle.

A SMAS poderá, ainda, editar ato normativo específico com diretrizes complementares para o cumprimento da LGPD no âmbito das parcerias.

## 16 - ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

A elaboração do presente Plano de Trabalho foi fundamentada em estudos técnicos, diagnósticos territoriais, dados estatísticos e normativos atualizados da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), em articulação com diretrizes nacionais e municipais da política de assistência social e de atenção à infância e juventude.

Foram utilizados como referências principais:

- ✓ Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- ✓ Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- ✓ Decreto Rio nº 42.696/2016 (Regulamenta o MROSC no município);
- ✓ Decreto Rio nº 56.354, de 2 de julho de 2025, que Consolida a simplificação dos procedimentos para celebração de parcerias pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Rede Socioassistencial Privada - REDE SUAS, visando ao atendimento das demandas estratégicas definidas pelo CMAS e CMDCA e ao acolhimento institucional;
- ✓ Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
- ✓ Plano Municipal de Assistência Social (2026–2029);
- ✓ Dados territoriais das Coordenadorias de Assistência Social (CAS);
- ✓ Diagnósticos e relatórios de parcerias anteriores realizadas pela SMAS;
- ✓ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm).
- ✓ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf).

- ✓ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010. Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm).
- ✓ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011. Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2011ResolucaoCITn4-2011.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2011ResolucaoCITn4-2011.pdf).
- ✓ BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.
- ✓ BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.
- ✓ BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional. Brasília, 2012.
- ✓ BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Levantamento Nacional de dados do SINASE – 2023. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023.
- ✓ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Caderno de orientações técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas de meio aberto. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2016.

- ✓ BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

## 17 - ALTERAÇÕES

Nos termos combinados do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696/2016 (com redação atualizada pelo Decreto nº 55.417/2024), o Plano de Trabalho poderá ser revisto para fins de alteração de metas, valores ou outras especificações, desde que mantido o objeto pactuado.

As alterações poderão ser promovidas por meio de termo aditivo ou apostila, mediante solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou por iniciativa da Administração Pública, com a devida anuência da entidade parceira.

Toda modificação deverá ser devidamente justificada, acompanhada de reprogramação físico-financeira, quando couber, e submetida à análise técnica e jurídica pela Comissão Gestora da parceria e pelos setores competentes da SMAS.

## 18 - APROVAÇÃO PELA ÁREA EXECUTORA

O presente Plano de Trabalho é aprovado pelas unidades executoras competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2026

**Magna Soares Lopes**

Gerente II

Subsecretaria de Proteção Social Especial

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula: 11/244893-4

## 19 - ANEXOS

Fazem parte integrante deste Plano de Trabalho, como anexos obrigatórios, os seguintes documentos:

1. Descritivo pormenorizado do objeto (escopo);
2. Metas Indicadores e Modos de Aferição;
3. Atividades, Resultados Esperados, Indicadores e Profissionais Envolvidos;
4. Incentivo à Execução Integral do Plano de Trabalho e Emissão de Atestado de Capacidade Técnica;
5. Cronograma de Desembolso;
6. Normas Técnicas de Prestação de Contas;
7. Planilha de Estimativa de Custos;
8. Modelo da Planilha de Custos;
9. Modelo de Proposta a ser apresentada pela OSC, com custos unitários e Cronograma de Desembolso da Proposta;
10. Modelo de Planilha de Custos

Outros anexos poderão ser incluídos conforme necessidade técnica, jurídica ou normativa durante a tramitação e execução do Programa.

## **DIRETRIZES TÉCNICAS – ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO**

### **CONSIDERAÇÕES**

Em observância ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, a Organização da Sociedade Civil (OSC) assume integral responsabilidade pela execução do objeto pactuado, devendo cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

O presente documento reúne os instrumentos técnicos que integram o Plano de Trabalho, voltados à execução do Termo de Colaboração firmado entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada por meio de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 42.696/2016 e demais normas pertinentes.

A parceria tem como objeto a realização de Termo de Colaboração, estabelecido em regime de cooperação mútua entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC), com vistas à prestação continuada, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com o planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

O presente instrumento servirá de parâmetro para o acompanhamento e a avaliação da parceria, observando-se, de forma estrita, os princípios e normas que disciplinam a aplicação dos recursos públicos.

## **ANEXO I – DESCRITIVO PORMENORIZADO DO OBJETO (ESCOPO)**

Este anexo apresenta o descritivo técnico e detalhado do objeto da parceria, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada no Município do Rio de Janeiro pelo Decreto Rio nº 42.696/2016.

O objeto da parceria consiste na implementação de estratégias sociopedagógicas para o atendimento integral aos jovens/adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade do Rio de Janeiro, através do fortalecimento das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de Organização da Sociedade Civil (OSC), com foco em manter os adolescentes com medidas socioeducativas de meio aberto judicialmente aplicadas no acompanhado previsto pelo Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, executado pelos Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

A parceria compreende a implementação integrada de ações técnico-operacionais e administrativas, com apoio à gestão e à execução direta dos serviços, incluindo:

- a) Contratação de recursos humanos pela OSC, contemplando perfis técnico-socioassistenciais, administrativos e operacionais;
- b) Disponibilidade de recursos operacionais como kit lanche, carro sedan e van;
- c) Execução de oficinas culturais de: Técnicas de Diskey Jockey, Sonorização e Iluminação de eventos; Musicalização; Produção Audiovisual, incluindo todos os recursos utilizados pelo oficinairo e alunos;

Poderão ser computadas no escopo da parceria, desde que necessárias à sua execução e devidamente justificadas, as despesas indiretas, tais como:

- Aluguel de imóvel e contas de consumo (água, energia elétrica, telefonia, internet);
- Serviços de apoio à gestão administrativa da OSC, como contabilidade, assessoria jurídica (quando aplicável) e demais despesas correlatas à adequada execução do objeto.

A responsabilidade pela execução integral do objeto pactuado será da OSC, que deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

O Termo será executado ao longo de 12 (doze) meses, com monitoramento técnico e financeiro conforme pactuação com a Administração Pública.

### **1 - RECURSOS HUMANOS**

Compreende-se a contratação, formação, alocação e supervisão de profissionais para acompanhamento e desenvolvimento de ações sociopedagógicas junto aos adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, bem como pelo apoio técnico-administrativo à gestão da parceria. As equipes devem respeitar as normativas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a complexidade dos territórios atendidos, com atuação nos 10 territórios de Assistência Social da cidade.

A equipe deverá ser contratada exclusivamente pela OSC, com perfis profissionais compatíveis com as funções previstas no Plano de Trabalho e em seus anexos.

Nos termos dos artigos 45, 46, 47 e 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, caberá exclusivamente à OSC:

- Formalizar os vínculos empregatícios<sup>9</sup>;
- Supervisionar diretamente as atividades;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Realizar o controle funcional das equipes.

Não haverá vínculo de natureza trabalhista entre os profissionais contratados pela OSC e a Administração Pública.

Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo de Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

### QUADRO 1 – ANEXO I – Postos de Trabalho e Perfil Profissional previsto

| FUNÇÃO / CARGO                              | QTD. DE PROFISSIONAIS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO                                                                                                           | ALOCACÃO |
|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Técnico de Nível Superior do SUAS           | 01                    | 30h                   | Ensino superior completo na área de ciências sociais e humanas.                                                                      | OSC      |
| Tutores                                     | 31                    | 40h                   | Ensino médio completo com experiência de trabalho na área da infância e juventude                                                    | OSC      |
| Oficineiro (contratação facultada pela CLT) | 03                    | 20 h                  | Ensino Técnico ou superior nas seguintes áreas:<br>Audiovisual, Música;<br>Técnicas de Iluminação,<br>Sonorização e Diskey<br>Joquei | OSC      |

#### 1.1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Objetivo: Determinar o valor do salário base e dos adicionais que compõem a remuneração bruta de cada função necessária à execução do objeto.

<sup>9</sup>Oficineiros são profissionais que integram o Programa com carga horária diferenciada em razão do escopo das atividades. Assim, organiza-se o pagamento das atividades prestadas a partir da categoria hora/aula. Estes profissionais podem ter vinculação tipo Micro Empreendedor Individual ou Recibo de Pagamento Autônomo.

Justificativa Legal:

Assegura transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos (art. 4º, VI, e art. 42 da Lei nº 13.019/2014);

- Os valores devem observar convenções e acordos coletivos, CBO e legislação trabalhista vigente.

Componentes:

- Salário-base compatível com a função e o mercado;
- Adicional de periculosidade ou insalubridade (quando aplicável);
- Adicional noturno ou de hora reduzida (quando aplicável);
- Outros adicionais previstos em lei ou norma coletiva.

## 1.2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Objetivo: Prever e calcular encargos trabalhistas obrigatórios e benefícios previstos em lei ou em norma coletiva.

Justificativa Legal:

- Encargos são custo indissociável da contratação sob regime CLT, devendo constar no Plano de Trabalho (arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014);

- Garante cumprimento das obrigações e evitar passivos trabalhistas.

Componentes:

- 13º salário (integral e proporcional);
- Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
- FGTS (8%);
- INSS patronal (20%);
- Seguro de acidente de trabalho (RAT) e contribuições a terceiros (Sistema S), quando aplicável;
- Benefícios: vale-transporte, vale-alimentação/refeição, assistência médica, entre outros previstos em norma coletiva.

## 1.3 - DESPESAS OPERACIONAIS RELACIONADAS À EQUIPE

Objetivo: Estimar custos acessórios e indispensáveis para o desempenho das funções pela equipe.

Justificativa Legal:

- Garante eficiência e continuidade da execução do objeto (art. 42 da Lei nº 13.019/2014);
- Inclui custos essenciais, ainda que não componham a remuneração direta.

Componentes:

- EPIs e uniformes, se for o caso;
- Ferramentas e insumos necessários para a execução integral do objeto;
- Capacitação e treinamentos vinculados diretamente ao objeto de acordo com as normas aplicáveis e orientações da SMAS, quando for o caso.

#### 1.4 - RESERVA TÉCNICA / PROVISÕES

Objetivo: Destinar percentual para cobrir substituições.

Justificativa Legal:

- Evita interrupção de serviços e assegura cumprimento das obrigações trabalhistas (arts. 46 e 53 da Lei nº 13.019/2014).

Componentes:

- Cobertura de férias e afastamentos;
- Substituições temporárias para a regularidade do serviço.
- Substituir faltas de funcionários no período máximo de 03 (três) horas, de acordo com as atribuições definidas no Plano de Trabalho, após a notificação pela Secretaria. A não substituição do funcionário dentro do prazo de até 03 (três) horas importará em glosa no valor correspondente a diária do funcionário, conforme item da planilha de composição de custos (módulo reposição do profissional ausente).

#### 1.5 - OUTRAS OBSERVAÇÕES

##### 1.5.1 – Exames Admissionais e Demissionais

A Organização da Sociedade Civil (OSC) será responsável pela realização de exames admissionais e demissionais de todos os profissionais vinculados à execução do objeto da parceria. Tal exigência decorre do cumprimento da legislação trabalhista vigente, que visa resguardar tanto o empregador quanto o trabalhador, garantindo a aptidão para o exercício das funções e prevenindo litígios trabalhistas decorrentes de problemas de saúde preexistentes ou adquiridos durante o vínculo.

##### 1.5.2 – PIS – Entidade com Isenção

As OSC's que possuem a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ficam isentas do pagamento da contribuição ao Programa de Integração Social (PIS), conforme estabelecido na legislação aplicável. Essa isenção representa um benefício legal que reduz encargos financeiros, permitindo que mais recursos sejam direcionados para a execução dos serviços, programas e Programas pactuados, otimizando a aplicação dos recursos públicos e privados.

### 1.5.3 – Parâmetros para Composição das Equipes Mínimas de Tutores

A composição das equipes mínimas de referência deve observar o parâmetro de atendimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, balizado pela Lei 12. 594/2012.

- Profissionais de Nível Superior – compreendem funções de gestão e atendimento técnico, como Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, conforme as especificidades do Programa. A presença desse profissional é essencial para garantir o suporte técnico, a execução qualificada das atividades e a observância das diretrizes normativas e éticas da assistência social.

## 1.6 - PERFIL / PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

As contratações mencionadas nos itens anteriores deverão observar os perfis e atribuições definidos no quadro de pessoal do Plano de Trabalho, considerando:

- Formação e experiência compatíveis com as funções;
- Capacidades técnicas específicas para execução das atividades;
- Adequação ao escopo do objeto pactuado.

### Atribuições Técnico de Nível Superior – SUAS

Organização da rotina do Programa: distribuição dos lanches; cronograma de uso dos carros pelas equipes dos CREAS; monitoramento da realização das oficinas – frequência, espaço, recursos, avaliação pelos adolescentes; monitoramento dos indicadores de impacto do Programa; apoio à equipe de Pedagogia do Serviço nas estratégias de elaboração das atividades coletivas; articulação para ampliação dos acessos culturais; estudo de casos com as equipes técnicas dos CREAS, rede socioassistenciais e sistema de garantia de direitos; organização logística das oficinas de culminância e da atividade final de cada módulo

### Atribuições Tutores – Nível Médio

Busca Ativa de adolescente em declínio de cumprimento da medida socioeducativa; chamada para as atividades coletivas; acompanhamento dos adolescentes nas atividades coletivas internas e externas; visitas domiciliares de acompanhamento em conjunto com equipe técnica; apoio na apresentação do adolescente no espaço da PSC; apoio e monitoramento da frequência nas oficinas culturais; acompanhamento do adolescente nos casos de prejuízos de autonomia e/ou ausência familiar para retirada de documentos, aprendizagem, saúde; visita aos espaços de PSC para acesso a folha de frequência mensalmente; fortalecimento de vínculos do adolescente com o espaço do CREAS; facilitação da articulação técnica com a rede territorial para acesso dos adolescentes aos serviços.

**Atribuições Oficineiros-** Atentar as informações do Item 2, anexo I

## QUADRO 2 – ANEXO I – RECURSOS HUMANOS

| PROJETO PASSO A PASSO            |                          |                   |                     |              |                       |
|----------------------------------|--------------------------|-------------------|---------------------|--------------|-----------------------|
| TIPO                             | ESPECIFICAÇÃO<br>(POSTO) | REMUNERAÇÃO BRUTA |                     | VALOR MENSAL | VALOR POR<br>12 MESES |
|                                  |                          | QUANTIDA-<br>DE   | VALOR UNI-<br>TÁRIO |              |                       |
| 1. RE-<br>CURSOS<br>HUMA-<br>NOS | Técnico do SUAS          | 1                 |                     |              |                       |
|                                  | Tutor                    | 31                |                     |              |                       |
| 1. TOTAL GERAL DE PESSOAL        |                          |                   |                     |              |                       |

## 2. OFICINAS CULTURAIS

As oficinas culturais constituem-se como estratégias sociopedagógicas diferenciadas que potencializam o despertar da participação do adolescente no atendimento socioeducativo. Constituem-se como uma forma original de acompanhamento, que integra o adolescente ao espaço do CREAS, favorecendo sua assiduidade ao acompanhamento.

### PLANEJAMENTO BLOCO I

|          | OFICINA                                             | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONTEÚDO PRODUZIDO                                                                                                                                                                | FREQUÊNCIA                     | TURNO | CARGA HORÁRIA SEMANAL                        | DURAÇÃO | MÊS DE EXECUÇÃO                                              | CREAS ENVOLVIDOS                                                                                        |
|----------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|----------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º BLOCO | MUSICALIZAÇÃO                                       | PROPORCIONAR LUDICAMENTE CONHECIMENTO SOBRE MÚSICA E SEUS RITMOS; REFORÇAR A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO, CHAMANDO TAMBÉM OS OUVINTES À UMA REFLEXÃO, O QUE GERA A COLETIVIZAÇÃO DE IDEIAS E O EMPODERAMENTO DO JOVEM ENQUANTO UM PRODUTOR CRÍTICO DE ARTE E CULTURA. UTILIZAR, AINDA, A ESCRITA POSSÍVEL A CADA ADOLESCENTE E/OU A IMAGINAÇÃO COMO ALGO INERENTE A TODO SER HUMANO, DESPERTANDO-O AS PARA CAPACIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE CRIAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                             | LETRAS MUSICAIS, APRESENTAÇÕES COLETIVAS, BATALHA DE RIMAS, ACERVO DISCOGRÁFICO MULTITEMÁTICO                                                                                     | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE | 3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 1º AO 4º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS SIMONE DE BEAUVOIR; CREAS MARIA LINA; CREAS ARLUNDO RODRIGUES; CREAS JANETE CLAIR                 |
|          | PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E CINEMATOGRAFICA              | APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES FORMAS DE REGISTRO AUDIOVISUAL, DESPERTAR NO ADOLESCENTE O INTERESSE PELO REGISTRO DA HISTÓRIA PESSOAL E COMUNITÁRIA ATRAVÉS DE RECURSOS MODERNOS DE ÁUDIO E VÍDEO. APROXIMAR O ADOLESCENTE DE EXPERIÊNCIAS CINEMATOGRAFICAS QUE REFERENCIEM MOVIMENTOS DE RESISTÊNCIA À OPRESSÃO SOCIAL, ECONÔMICA, DE RAÇA E GÊNERO. FACILITAR A ELABORAÇÃO CRÍTICA DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E CINEMATOGRAFICOS DE CONUNHO PRECONCEITUOSOS E/OU QUE DISSEMINEM INFORMAÇÕES FALSAS. POSSIBILITAR QUE O ADOLESCENTE SE APROXIME DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS E TÉCNICAS QUE UTILIZEM RECURSOS AUDIOVISUAIS, FAVORECER O CONTATO DO ADOLESCENTE COM FORMAS DE REGISTROS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESPECIALMENTE AS QUE ENVOLVEM EXPRESSÕES MUSICAIS. | PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DOCUMENTÁRIOS, CLIPES, COBERTURA DE EVENTOS DAS CAS/ CRAS/ CREAS, ACERVO AUDIOVISUAL SMAS                                                                     | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE | 3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 1º AO 4º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS NELSON CARNEIRO; CREAS STELLA MARIS; CREAS MARCIA LOPES; CREAS WANDA ENGEL E CREAS JOÃO HELIO     |
|          | SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TÉCNICAS PARA DISK JOCKEY | POSSIBILITAR O CONTATO DO ADOLESCENTE COM PROFISSIONAIS DESSAS ÁREAS ESPECÍFICAS, DESPERTANDO O INTERESSE E INDICANDO AS QUALIFICAÇÕES PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO. APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES TÉCNICAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DISK JOCKEY. REFLETIR SOBRE A SONORIZAÇÃO EM DIFERENTES ESPAÇOS, RESPEITANDO-SE A DIVERSIDADE DO PÚBLICO, SENDO POSSÍVEL TRABALHAR ASPECTOS GERACIONAIS REFORÇAR A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO.                                                                                                                                                                                                                                                                              | SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DAS CAS/CRAS/CREAS; AMPLIAÇÃO DO REPERTÓRIO MUSICAL; BATALHA DE DJS INTEGRANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA ALTA COMPLEXIDADE EIXO CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE | 3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 1º AO 4º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS DANIELA PEREZ; CREAS ALDAIZA SPOSATI; CREAS ZILDA ARNS; CREAS JOÃO MANOEL E CREAS PADRE GUILHERME |

## PLANEJAMENTO BLOCO II

|          | OFICINA                                             | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CONTEÚDO PRODUZIDO                                                                                                                                                                | FREQUÊNCIA                     | TURNO CARGA HORÁRIA                                   | DURAÇÃO | MÊS DE EXECUÇÃO                                              | CREAS ENVOLVIDOS                                                                                        |
|----------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º BLOCO | MÚSICA                                              | PROPORCIONAR LUDICAMENTE CONHECIMENTO SOBRE MÚSICA E SEUS RITMOS; REFORÇAR A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO, CHAMANDO TAMBÉM OS OUVINTES À UMA REFLEXÃO, O QUE GERA A COLETIVIZAÇÃO DE IDEIAS E O EMPODERAMENTO DO JOVEM ENQUANTO UM PRODUTOR CRÍTICO DE ARTE E CULTURA. UTILIZAR, AINDA, A ESCRITA POSSÍVEL A CADA ADOLESCENTE E/OU A IMAGINAÇÃO COMO ALGO INERENTE À TODO SER HUMANO, DESPERTANDO-O ÀS SUAS CAPACIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE CRIAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                          | LETRAS MUSICAIS, APRESENTAÇÕES COLETIVAS, BATALHA DE RIMAS, ACERVO DISCOGRÁFICO MULTITEMÁTICO                                                                                     | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE<br>3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 5º AO 8º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS NELSON CARNEIRO; CREAS STELLA MARIS; CREAS MARCIA LOPES; CREAS WANDA ENGEL E CREAS JOÃO HELIO     |
|          | PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E CINEMATOGRAFICA              | APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES FORMAS DE REGISTRO AUDIOVISUAL, DESPERTAR NO ADOLESCENTE O INTERESSE PELO REGISTRO DA HISTÓRIA PESSOAL E COMUNITÁRIA ATRAVÉS DE RECURSOS MODERNOS DE ÁUDIO E VÍDEO. APROXIMAR O ADOLESCENTE DE EXPERIÊNCIAS CINEMATOGRAFICAS QUE REFERENCIEM MOVIMENTOS DE RESISTÊNCIA À OPRESSÃO SOCIAL E ECONÔMICA. FACILITAR A ELABORAÇÃO CRÍTICA DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E CINEMATOGRAFICOS DE CUNHO PRECONCEITUOSOS E/OU QUE DISSEMINEM INFORMAÇÕES FALSAS. POSSIBILITAR QUE O ADOLESCENTE SE APROXIME DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS E TÉCNICAS QUE UTILIZEM RECURSOS AUDIOVISUAIS. FAVORECER O CONTATO DO ADOLESCENTE COM FORMAS DE REGISTROS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESPECIALMENTE AS QUE ENVOLVEM EXPRESSÕES MUSICAIS. | PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DOCUMENTÁRIOS, CLIPES, COBERTURA DE EVENTOS DAS CAS/ CREAS/CREAS, ACERVO AUDIOVISUAL SMAS                                                                     | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE<br>3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 5º AO 8º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS DANIELA PEREZ; CREAS ALDAÍZA SPOSATI; CREAS ZILDA ARNS; CREAS JOÃO MANOEL E CREAS PADRE GUILHERME |
|          | SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TÉCNICAS PARA DISK JOCKEY | POSSIBILITAR O CONTATO DO ADOLESCENTE COM PROFISSIONAIS DESSAS ÁREAS ESPECÍFICAS, DESPERTANDO O INTERESSE E INDICANDO AS QUALIFICAÇÕES PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO. APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES TÉCNICAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DISK JOCKEY. REFLETIR SOBRE A SONORIZAÇÃO EM DIFERENTES ESPAÇOS, RESPEITANDO-SE A DIVERSIDADE DO PÚBLICO, SENDO POSSÍVEL TRABALHAR ASPECTOS GERACIONAIS REFORÇAR A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO.                                                                                                                                                                                                                                                           | SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DAS CAS/CRAS/CREAS; AMPLIAÇÃO DO REPERTÓRIO MUSICAL; BATALHA DE DJS INTEGRANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA ALTA COMPLEXIDADE E DO CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE<br>3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 5º AO 8º MÊS DO PROJETO PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS SIMONE DE BEAUVOIR; CREAS MARIA LINA; CREAS ARLINDO RODRIGUES; CREAS JANETE CLAIR                 |

## PLANEJAMENTO BLOCO III

|          | OFICINA                                             | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CONTEÚDO PRODUZIDO                                                                                                                                                                | FREQUÊNCIA                     | TURNO | CARGA HORÁRIA SEMANAL                        | DURAÇÃO | MÊS DE EXECUÇÃO                                                  | CREAS ENVOLVIDOS                                                                                        |
|----------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|----------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º BLOCO | MÚSICA                                              | PROPORCIONAR LUDICAMENTE CONHECIMENTO SOBRE MÚSICA E SEUS RITMOS; REFORÇAR A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO, CHAMANDO TAMBÉM OS OUVINTES A UMA REFLEXÃO, O QUE GERA A COLETIVIZAÇÃO DE IDEIAS E O EMPODERAMENTO DO JOVEM ENQUANTO UM PRODUTOR CRÍTICO DE ARTE E CULTURA. UTILIZAR, AINDA, A ESCRITA POSSÍVEL A CADA ADOLESCENTE E/OU A IMAGINAÇÃO COMO ALGO INERENTE A TODO SER HUMANO, DESPERTANDO -O AS PARA CAPACIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE CRIAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                         | LETRAS MUSICAIS, APRESENTAÇÕES COLETIVAS, BATALHA DE RIMAS, ACERVO DISCOGRÁFICO MULTITEMÁTICO                                                                                     | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE | 3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 9º AO 12º MÊS DO PROJETO<br>PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS DANIELA PEREZ; CREAS ALDAIZA SPOSATI; CREAS ZILDA ARNS; CREAS JOÃO MANOEL E CREAS PADRE GUILHERME |
|          | PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E CINEMATOGRAFICA              | APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES FORMAS DE REGISTRO AUDIOVISUAL, DESPERTAR NO ADOLESCENTE O INTERESSE PELO REGISTRO DA HISTÓRIA PESSOAL E COMUNITÁRIA ATRAVÉS DE RECURSOS MODERNOS DE ÁUDIO E VÍDEO. APROXIMAR O ADOLESCENTE DE EXPERIÊNCIAS CINEMATOGRAFICAS QUE REFERENCIEM MOVIMENTOS DE RESISTÊNCIA À OPRESSÃO SOCIAL E ECONÔMICA. FACILITAR A ELABORAÇÃO CRÍTICA DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E CINEMATOGRAFICOS DE CUNHO PRECONCEITUOSOS E/OU QUE DISSEMINEM INFORMAÇÕES FALSAS. POSSIBILITAR QUE O ADOLESCENTE SE APROXIME DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS E TÉCNICAS QUE UTILIZEM RECURSOS AUDIOVISUAIS. FAVORECER O CONTATO DO ADOLESCENTE COM FORMAS DE REGISTROS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ESPECIALMENTE AS QUE ENVOLVEM EXPRESSÕES MUSICAIS. | PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DOCUMENTÁRIOS, CLIPES, COBERTURA DE EVENTOS DAS CAS/ CREAS/CREAS, ACERVO AUDIOVISUAL SMAS                                                                     | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE | 3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 9º AO 12º MÊS DO PROJETO<br>PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS SIMONE DE BEAUVOIR; CREAS MARIALINA; CREAS ARLINDO RODRIGUES; CREAS JANETE CLAIR                  |
|          | SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TÉCNICAS PARA DISK JOCKEY | POSSIBILITAR O CONTATO DO ADOLESCENTE COM PROFISSIONAIS DESSAS ÁREAS ESPECÍFICAS, DESPERTANDO O INTERESSE E INDICANDO AS QUALIFICAÇÕES PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO. APRESENTAR AOS ADOLESCENTES AS DIFERENTES TÉCNICAS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DISK JOCKEY. REFLETIR SOBRE A SONORIZAÇÃO EM DIFERENTES ESPAÇOS, RESPEITANDO-SE A DIVERSIDADE DO PÚBLICO, SENDO POSSÍVEL TRABALHAR ASPECTOS GERACIONAIS. REFORÇAR A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE ABORDAGEM CRÍTICA ARTÍSTICA, INDEPENDENTE DE SEU GÊNERO.                                                                                                                                                                                                                                                          | SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DAS CAS/CRAS/CREAS, AMPLIAÇÃO DO REPERTÓRIO MUSICAL; BATALHA DE DJS INTEGRANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA ALTA COMPLEXIDADE EIXO CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1 VEZ POR SEMANA EM CADA CREAS | TARDE | 3 HORAS DE OFICINA + 1 HORAS DE PLANEJAMENTO | 4 MESES | DO 9º AO 12º MÊS DO PROJETO<br>PASSO A PASSO: UMA NOVA CAMINHADA | CREAS NELSON CARNEIRO; CREAS STELLA MARIS; CREAS MARCIA LOPES; CREAS WANDA ENGEL E CREAS JOÃO HELIO     |

**RESULTADOS ESPERADOS**

- Permanência do adolescente no acompanhamento socioeducativo a partir do interesse despertado pelas atividades, assegurando-se o cumprimento das medidas socioeducativas judicialmente impostas.

**OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA**

- Seleção dosicineiros de acordo com cada temática, atentando-se as qualificações profissionais definidas neste Plano de trabalho;
- Fornecimento de material de qualquer natureza, necessário à execução das oficinas, tanto para os profissionais, como para os alunos, de acordo com ao planejamento pedagógico apresentado peloicineiro.

**OBRIGAÇÕES DA SMAS**

- Fornecer espaço para a realização das oficinas;
- Fornecer os seguintes materiais básicos para realização das oficinas, a saber: cadeiras, mesas, data show e ventiladores.
- Comunicar à OSC Parceira eventuais insuficiências ou irregularidades;

**3. CUSTOS OPERACIONAIS**

Os custos operacionais vinculados à execução das atividades objeto deste instrumento compreendem os dispêndios necessários para assegurar a adequada logística, mobilidade, alimentação e suporte às equipes e ao público atendido, sendo essenciais para a plena consecução das ações planejadas.

No que se refere ao fornecimento de kits lanche, os custos abrangem a aquisição dos gêneros alimentícios, a montagem, a embalagem individualizada, o acondicionamento em materiais apropriados, o transporte até os locais de entrega e o cumprimento de todas as exigências sanitárias, inclusive aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela vigilância sanitária local. Esses insumos visam garantir a oferta de alimentação segura, padronizada e adequada aos participantes das atividades, contribuindo para o bem-estar, a permanência e o desempenho dos públicos envolvidos nas ações.

Quanto à locação de veículo com motorista e fornecimento de combustível, os custos correspondem à disponibilização de automóvel em perfeitas condições de uso, devidamente regularizado, segurado e apto a atender às demandas de deslocamento das equipes técnicas, servidores e materiais necessários à execução das atividades. Estão incluídos nesse componente os gastos com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, remuneração do motorista e demais encargos operacionais, assegurando a mobilidade contínua, segura e

eficiente, indispensável para o cumprimento da programação das ações, especialmente aquelas realizadas em diferentes territórios e unidades de atendimento.

A composição desses custos operacionais é indispensável para garantir a viabilidade logística, a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos do projeto ou da política pública, permitindo que as ações sejam realizadas de forma organizada, eficiente, segura e em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da boa governança administrativa.

A Organização da Sociedade Civil – OSC poderá proceder à subcontratação de terceiros para a execução dos serviços ou fornecimentos necessários ao cumprimento dos custos operacionais.

A subcontratação ficará condicionada à prévia apresentação do contrato firmado entre a OSC e a empresa ou prestador de serviço escolhido, o qual deverá conter, de forma clara, a descrição do objeto, os prazos, os valores, as responsabilidades das partes e as condições de execução, devendo ser submetido à SMAS, conforme estabelecido na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022.

A eventual subcontratação não afasta, nem reduz, a responsabilidade integral da OSC perante a Administração pelo cumprimento do objeto pactuado, pela correta aplicação dos recursos públicos e pela observância das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, permanecendo a OSC como única responsável pela execução, fiscalização interna e prestação de contas da parceria.

### **3.1 – TRANSPORTES**

Para a adequada execução do atendimento integral a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no âmbito do Programa “Passo a Passo: Uma Nova Caminhada”, a disponibilização de veículos constitui insumo operacional estratégico e indispensável, por viabilizar a presença territorial contínua das equipes, o acompanhamento familiar e comunitário, a articulação intersetorial, o deslocamento dos usuários para atividades socioeducativas, culturais, pedagógicas e de inclusão social, bem como o atendimento a situações emergenciais.

O transporte integra a estrutura mínima necessária à execução do serviço, devendo a Organização da Sociedade Civil observar, em sua integralidade, as normas do Decreto Rio nº 56.022, de 29 de abril de 2025, que institui o Sistema Municipal de Transportes Oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### **3.1.1. Escopo do Fornecimento de Veículos**

A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar, de forma contínua, regular e exclusiva para a execução do objeto da parceria, durante toda a sua vigência:

I – 03 (três) veículos tipo Sedan (Veículo Tipo I), com fornecimento de combustível e motorista, destinados às atividades de tutoria, visitas domiciliares, reuniões intersetoriais, acompanhamento técnico e articulação territorial;

II – 01 (uma) Van (Veículo Tipo IV), com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com fornecimento de combustível e motorista, destinada ao suporte às ações territoriais,

deslocamentos coletivos, atividades culturais, educativas, socioassistenciais e de integração comunitária.

### 3.1.2. Especificações Técnicas e Requisitos Legais

Os veículos deverão observar, de forma integral, os parâmetros estabelecidos no Decreto Rio nº 56.022/2025, especialmente:

#### I – Características gerais

- (i) Potência máxima do motor de até 120 (cento e vinte) cavalos de potência para os veículos destinados ao transporte de equipes (art. 12, § 6º);
- (ii) Prazo de disponibilização de 36 (trinta e seis) meses, admitida prorrogação, conforme a vigência da parceria (art. 13).

#### II – Requisitos de padronização, regularidade e controle

Os veículos próprios ou disponibilizados pela OSC deverão atender, cumulativamente, a:

- (i) Padronização visual nas cores branca, preta ou prata, contendo o logotipo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (art. 12, caput);
- (ii) Disponibilidade plena, contínua e ininterrupta durante toda a vigência da parceria (art. 12, caput);
- (iii) Emplacamento obrigatório no Município do Rio de Janeiro (art. 12, § 2º);
- (iv) Idade máxima de 01 (um) ano de uso e até 5.000 km rodados no início da utilização (art. 12, § 3º).

Os veículos que atingirem mais de 03 (três) anos de uso e 118.000 (cento e dezoito mil) quilômetros rodados deverão ser substituídos por veículos com até 01 (um) ano de uso, nos termos do art. 12, § 4º.

### 3.1.3. Forma de Execução

A OSC será integralmente responsável por:

- (i) disponibilizar os veículos com motoristas devidamente habilitados e regularizados;
- (ii) assegurar o abastecimento contínuo e adequado de combustível;
- (iii) manter os veículos em condições permanentes de segurança, higiene, conforto e funcionamento;
- (iv) realizar, controlar e registrar as manutenções preventivas e corretivas, garantindo a operacionalidade da frota.

## RESULTADOS ESPERADOS

- (i) Garantia de mobilidade permanente das equipes técnicas nos territórios;
- (ii) Ampliação da capacidade de acompanhamento individual, familiar e comunitário;

- (iii) Aumento da participação efetiva dos adolescentes e jovens nas atividades socioeducativas, culturais e comunitárias;
- (iv) Redução de faltas, evasões e descontinuidades decorrentes de dificuldades de deslocamento;
- (v) Fortalecimento da articulação intersetorial e da capacidade de resposta a situações emergenciais.

#### **OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA**

Compete à Organização da Sociedade Civil:

1. Disponibilizar os veículos conforme o quantitativo, tipologia, especificações e condições estabelecidas neste Plano de Trabalho;
2. Assegurar a regularidade operacional, documental, cadastral e legal da frota;
3. Manter os veículos devidamente cadastrados no sistema corporativo informatizado do Município, nos termos do art. 16 do Decreto;
4. Apresentar mensalmente:
  - (i) relatórios de utilização;
  - (ii) planilhas de quilometragem;
  - (iii) documentos comprobatórios do ano de fabricação e da quilometragem dos veículos;
5. Obter e arquivar as autorizações formais para circulação em dias não úteis, quando aplicável (art. 9º);
6. Promover a substituição imediata dos veículos sempre que atingidos os limites legais de uso, quando apresentarem inoperância ou deixarem de atender às especificações.

#### **OBRIGAÇÕES DA SMAS**

1. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da disponibilização e da utilização dos veículos;
2. Verificar, de forma periódica:
  - (i) a disponibilidade operacional;
  - (ii) a conformidade documental;
  - (iii) a regularidade de cadastro no sistema corporativo;
3. Analisar os relatórios mensais apresentados pela OSC;
4. Determinar, quando necessário, ajustes, substituições ou correções, de modo a assegurar a plena execução do objeto da parceria.

### 3.2 – FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

Fornecimento de kits lanche, devidamente acondicionados, embalados individualmente e prontos para consumo, destinados aos adolescentes participantes das atividades do Programa Passo a Passo.

O fornecimento de kits individuais evita a manipulação coletiva de alimentos, assegura melhores condições sanitárias e permite maior controle logístico e sanitário, alinhando-se às boas práticas de segurança alimentar e às diretrizes de gestão pública eficiente.

#### RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o fornecimento dos kits lanche produza impactos positivos diretos e indiretos sobre a execução das atividades institucionais, contribuindo para a melhoria das condições operacionais, do bem-estar dos participantes e da efetividade das ações públicas, notadamente:

O aumento da permanência, do engajamento e da participação dos públicos atendidos nas atividades institucionais, evitando evasões, interrupções ou prejuízos à dinâmica dos eventos, reuniões, capacitações, ações socioeducativas e demais iniciativas públicas.

A melhoria da logística e da organização das atividades, por meio do fornecimento padronizado de kits individuais, que reduz a necessidade de improvisações, filas, manipulação coletiva de alimentos e riscos sanitários, promovendo maior eficiência, previsibilidade e controle operacional.

A mitigação de riscos à saúde pública, mediante a oferta de alimentos devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias, contribuindo para a prevenção de contaminações, intoxicações alimentares e intercorrências que possam comprometer as ações da Administração.

#### OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

- O kit deverá ser composto, no mínimo, por: 01 garrafa de água contendo 310 ml; 01 suco em embalagem cartonada com canudo; 01 biscoito doce ou salgado, acondicionado em embalagem individual de, no mínimo, 24 g; 01 unidade de queijo processado cremoso, tipo requeijão; e 01 mini bolo, acondicionado em embalagem individual de, no mínimo, 40 g;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, atóxicas e apropriadas para contato com alimentos, garantindo a integridade e a segurança dos itens;
- Deverão ser rigorosamente observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Vigilância Sanitária local e demais legislações sanitárias e regulatórias aplicáveis;

- Todos os itens integrantes do kit deverão possuir prazo de validade mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento pela Administração;
- A entrega deverá ser realizada até o vigésimo dia de cada mês, para utilização no mês subsequente;
- As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 15h00.

#### **OBRIGAÇÕES DA SMAS**

- Manter profissionais para atestar o recebimento dos kits nos locais e horários indicados pela SMAS;
- Fiscalizar a execução.

#### **4. CUSTOS INDIRETOS**

Esta dimensão contempla despesas administrativas necessárias ao funcionamento da parceria, rateadas proporcionalmente, conforme previsto no Decreto Rio nº 42.696/2016. Tais custos asseguram o apoio estrutural indispensável à gestão e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Assim, a OSC Parceira poderá alocar custos indiretos indispensáveis à execução da parceria, desde que proporcionalizados e diretamente relacionados ao apoio administrativo, logístico e de gestão, de modo a garantir a plena execução das ações pactuadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Poderão ser computadas no escopo da parceria, desde que, devidamente discriminados na proposta, as despesas indiretas, tais como:

- Aluguel de imóvel e contas de consumo (água, energia elétrica, telefonia, internet);
- Serviços de apoio à gestão administrativa da OSC, como contabilidade, assessoria jurídica (quando aplicável) e demais despesas correlatas à adequada execução do objeto.

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

- Suporte administrativo contínuo às atividades da parceria;
- Funcionamento regular da estrutura física e operacional;
- Garantia de comunicação, gestão e condições adequadas de trabalho da equipe técnica;
- Racionalização de despesas, com proporcionalização transparente e eficiente dos custos indiretos.

#### OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

- Apresentar a memória de cálculo proporcionalizada das despesas indiretas;
- Manter em arquivo comprovações originais das despesas (faturas, contratos de locação, etc.)
- Garantir que os custos indiretos sejam vinculados exclusivamente à execução da parceria.

#### OBRIGAÇÕES DA SMAS

- Analisar e validar a proporcionalidade dos custos indiretos apresentados;
- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados às despesas indiretas;
- Solicitar complementação de informações, quando necessário, para fins de transparência e controle.

## ANEXO II – METAS, INDICADORES E MODOS DE AFERIÇÃO

Este anexo apresenta o detalhamento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas, com a respectiva indicação dos indicadores de resultado, formas de verificação e critérios objetivos de aferição, conforme exigido pelos artigos 25 e 29 da Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Rio nº 42.696/2016.

O quadro a seguir permite a mensuração da execução física da parceria de forma qualitativa e quantitativa, subsidiando a prestação de contas e as ações de monitoramento e avaliação, com vistas à efetividade, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos.

1. **Estabelecer critérios de responsabilização e avaliação.** As metas permitem que se verifique de modo concreto o cumprimento das obrigações assumidas pela OSC parceira, facilitando monitoramento, auditoria e avaliação da execução da parceria.
  2. **Garantir transparência e controle social.** Como as metas devem estar claramente descritas no plano de trabalho e em documentos públicos (instrumento de parceria, divulgação etc.), isso ajuda que gestores, cidadãos e órgãos de controle verifiquem o que foi pactuado e o que foi efetivamente realizado.
  3. **Subsidiar decisões de repasse de recursos.** O desembolso das parcelas dos recursos vinculados à parceria deve obedecer ao cronograma do plano de trabalho e ao alcance de resultados/metasp previstos. Se houver irregularidades ou não cumprimento das metas, os repasses podem ser suspensos ou bloqueados.
  4. **Orientar ajustes e correções ao longo da execução.** Com metas definidas, é possível acompanhar o progresso e identificar desvios ou reestruturações necessárias, ajustando atividades para garantir que o objetivo final da parceria seja atingido.
  5. **Servir de base para prestação de contas e relatório de avaliação.** Os relatórios de monitoramento e avaliação exigidos pelo decreto devem incluir “descrição sumária das atividades e metas estabelecidas” e análise do cumprimento dessas metas e dos impactos sociais resultantes.
- **Indicador quantitativo** → mede em números ou percentuais o atingimento da meta.
  - **Unidade de medida** → qual métrica será usada (%; relatórios, veículos, etc).
  - **Periodicidade** → quando será aferida (diariamente, mensalmente, semestralmente, etc).
  - **Fonte de verificação** → de onde virão as evidências (relatórios, registros, sistemas, atas, dentre outros).

## QUADRO 1-ANEXO II: METAS, INDICADORES E MODOS DE AFERIÇÃO

| META                                                                           | INDICADOR                                | UNIDADE DE MEDIDA                                        | PERIODICIDADE                                                         | FONTE DE VERIFICAÇÃO                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Contratar de 100% do quadro funcional, conforme descrição do Plano de Trabalho | Número de profissionais contratados      | 32 Colaboradores contratados                             | Primeiro mês de execução e imediatamente após dispensa ou afastamento | Contratos de trabalho / Folha de pagamento |
| Acompanhamento técnico da execução das oficinas culturais e da tutoria         | Número de Visitas Técnicas ao CREAS      | 16 Visitas Técnicas realizadas/ mês                      | Mensal                                                                | Instrumento de Monitoramento               |
| Oferta de Kit lanche                                                           | Número de Kits Lanches Recebidos         | 1884 Total de Kits lanches                               | Mensalmente                                                           | Nota Fiscal                                |
| Realizar de 100% das oficinas culturais contratadas                            | Número de oficinas realizadas            | 56 de Oficinas oferecidas                                | Mensalmente                                                           | Instrumento de Monitoramento e Nota Fiscal |
| Dispensa de Carro Sedan e Van com combustíveis                                 | Número de carros sedan e de Van          | 03 carros Sedan com Combustível e 01 Van com combustível | Mensal                                                                | Nota Fiscal carro e combustível            |
| Elaborar mensalmente Relatórios Técnicos e de gestão                           | Relatórios mensais e finais apresentados | Relatórios                                               | Mensal e final                                                        | Relatório Técnico e de Gestão              |
| Elaboração de 100% dos Relatórios mensais e finais                             | Relatórios mensais e finais apresentados | Relatórios                                               | Mensal e final                                                        | Relatório Técnico                          |

## ANEXO III – ATIVIDADES, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Este anexo apresenta o detalhamento das atividades, resultados esperados e profissionais envolvidos na execução de cada meta e atividades, possibilitando a aferição dos resultados pela OSC e pela SMAS, particularmente através do acompanhamento da execução realizado pela Comissão Gestora.

### QUADRO 1 – ANEXO III- META, INDICADOR E TIPO

|   | META                                                                                  | INDICADOR                                                                                                                         | TIPO         |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1 | Contratação de 100% dos profissionais previstos no plano de trabalho                  | Percentual de profissionais contratados no prazo definido                                                                         | Quantitativo |
| 2 | Acompanhamento técnico da execução das oficinas culturais e da tutoria                | > ou =16 Visitas técnicas aos CREAS                                                                                               | Quantitativo |
| 3 | Dispensa de Carros Sedan e Van                                                        | Busca Ativa Realizadas > ou = a 110% do total de adolescentes em descumprimento no mês<br><br>Saída Cultural > ou igual a 16/ mês | Quantitativo |
| 4 | Oferta de kit lanches com validade superior a 45 dias a contar da data do recebimento | = 1884 de lanches recebidos e data de vencimento na ocasião do recebimento                                                        | Quantitativo |
| 5 | Realização de 100% das oficinas culturais contratadas                                 | = de 56 oficinas realizadas                                                                                                       | Quantitativo |
| 6 | Elaborar Relatórios Técnicos e de Gestão                                              | Relatórios mensais e finais apresentados                                                                                          | Quantitativo |
| 7 | Elaboração de 100% dos Relatórios mensais e finais                                    | Percentual de Relatórios entregues à gestão                                                                                       | Quantitativo |

As atividades a serem desempenhadas pela Organização da Sociedade Civil estão claramente definidas, de modo a permitir o adequado dimensionamento do trabalho a ser executado. Além disso, foi especificado o resultado esperado e indicadores em que a

entidade e seus colaboradores serão efetivamente empregados, garantindo a adequada alocação de competências.

## QUADRO 2 – ANEXO III- ATIVIDADES, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES DE EXECUÇÃO E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

| QUADRO GERAL DE ATIVIDADES                                             |                                                                         |                                                                                                                              |                                                  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Atividade                                                              | Resultados Esperados                                                    | Indicadores de Execução                                                                                                      | Profissionais Envolvidos                         |
| Contratação de 100% dos profissionais previstos no plano de trabalho   | Permanência dos adolescentes no acompanhamento socioeducativo           | > ou = 95% dos adolescentes do Serviço de Medidas Socioeducativas em acompanhamento/ mês                                     | Técnico de Nível Superior, Tutores e Oficineiros |
| Acompanhamento técnico da execução das oficinas culturais e da tutoria | Planejamento pedagógico das atividades de tutoria e oficinais culturais | 16 visitas técnicas/ mês                                                                                                     | Técnico de Nível Superior                        |
| Dispensa de Carros Sedan e Van                                         | Realização de busca ativa e saída cultural                              | Busca Ativa Realizadas > ou = a 110% do total de adolescentes em descumprimento no mês<br><br>Saída Cultural > ou igual a 16 | Motoristas e tutores                             |
| Oferta de Kit lanche                                                   | Engajamento dos adolescentes nas oficinas culturais                     | = 1884 de kit lanches recebidos/ mês                                                                                         | Tutores                                          |
| Realização de 100% das oficinas culturais contratadas                  | Permanência dos adolescentes no acompanhamento socioeducativo           | = 56 oficinas realizadas/mês                                                                                                 | Tutores e Oficineiros                            |

## ANEXO IV – DO INCENTIVO À EXECUÇÃO INTEGRAL DO PLANO DE TRABALHO E EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(RESOLUÇÃO SMAS Nº 165, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025)

### QUADRO 1- ANEXO IV: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E EMISSÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

| CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO | CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA             | TIPO DE ATESTADO   | REDAÇÃO SUGERIDA                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 100% a 90%                                 | Nível I – Execução Plena          | Avaliação Integral | "Atestamos que a Organização da Sociedade Civil cumpriu integralmente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, demonstrando plena capacidade técnica para execução das atividades propostas."                               |
| 89% a 70%                                  | Nível II – Execução Parcial       | Avaliação Parcial  | "Atestamos que a Organização da Sociedade Civil cumpriu parcialmente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, evidenciando capacidade técnica satisfatória, ainda que com pontos de melhoria."                              |
| Abaixo de 70%                              | Nível III – Execução Insuficiente | Avaliação Restrita | "Atestamos que a Organização da Sociedade Civil apresentou cumprimento insuficiente das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, não demonstrando capacidade técnica adequada para a plena execução das atividades propostas." |

#### I- Procedimento de Avaliação

A avaliação para emissão do Atestado de Capacidade Técnica será realizada ao final da vigência do Termo de Colaboração ou Convênio, considerando o cumprimento integral das metas pactuadas. Durante a execução do Termo, a OSC permanecerá submetida às regras e condições estabelecidas, inclusive quanto à possibilidade de aplicação de sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa da OSC.

## **II- Sanções em Caso de Descumprimento**

Em caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a legislação aplicável, a SMAS poderá aplicar sanções proporcionais, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, que incluem:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contratos com órgãos e entidades da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e decorrido o prazo da sanção anterior.

## **ANEXO V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso constitui previsão inicial de repasses, sendo certo que a liberação efetiva ocorrerá conforme a apresentação e aprovação das prestações de contas parciais, nos termos da legislação aplicável.

Os recursos serão repassados mediante transferência eletrônica, através de crédito na conta da Gestão Programada de Recursos (GPR).

As demais parcelas poderão ser liberadas cumulativamente, em até 3 (três) parcelas por repasse, conforme estipulado no cronograma, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Quando os recursos forem repassados em mais de uma parcela, a liberação das subseqüentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do cronograma, de modo a permitir que a OSC mantenha em conta apenas o montante necessário à execução prevista.

Após a aplicação da última parcela, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos, em conformidade com as normas vigentes.

## **ANEXO VI – NORMAS TÉCNICAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Este anexo apresenta as normas técnicas para a prestação de contas física e financeira da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

As orientações a seguir visam garantir a transparência na execução dos recursos públicos, a regularidade na comprovação das despesas e a eficiência dos mecanismos de controle e monitoramento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e da legislação orçamentária vigente.

### **1. FORMATO E MEIOS DE APRESENTAÇÃO**

- A prestação de contas deverá ser apresentada por meio digital, através do Painel de Gestão – OSINFO;
- Toda documentação comprobatória deverá conter carimbo de conferência da OSC, com assinatura e identificação do responsável técnico ou contábil.

### **2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS**

#### **2.1 - Prestação de contas parcial:**

- A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar prestações de contas parciais nos termos estabelecidos no Cronograma de Desembolso, constante do Anexo V;
- O repasse da parcela subsequente estará condicionado à análise e aprovação da prestação de contas parcial, conforme o Cronograma de Desembolso previsto no Anexo V.

#### **2.2 - Prestação de contas final:**

- A OSC deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;
- A prestação de contas final deve contemplar a demonstração da boa e regular aplicação de todos os recursos e o cumprimento integral do objeto pactuado.

### **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

#### **a) Relatório de execução física:**

- Resumo das atividades realizadas por produto e meta;
- Quantitativo de beneficiários atendidos;
- Evidências fotográficas, listas de presença, materiais produzidos.

**b) Relatório financeiro:**

- Planilha de execução orçamentária consolidada, com valores empenhados, pagos e saldo;
- Extratos bancários da conta específica da parceria;
- Conciliação bancária.

**c) Documentos comprobatórios:**

- Notas fiscais e recibos devidamente identificados e carimbados;
- Guias de recolhimento de encargos trabalhistas (INSS, FGTS, IRRF etc.);
- Folhas de pagamento, contracheques, comprovantes de transferências;
- Contratos de prestação de serviços e/ou locação;
- Guias de remessa e comprovantes de entrega de materiais e serviços.

**d) Declaração do contador da OSC sobre a regularidade das informações financeiras.**

**4. POR NÃO CONFORMIDADE**

O descumprimento das obrigações de prestação de contas, a **não apresentação de documentos obrigatórios**, ou a **constatação de irregularidades** pode acarretar:

- a)** suspensão dos repasses futuros;
- b)** instauração de Tomada de Contas Especial;
- c)** registro no Cadastro de Entidades Impedidas (CEIS);
- d)** aplicação de sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e responsabilização civil, administrativa e penal dos envolvidos.
- e)** Extinção da parceria.

## ANEXO VII – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

### (MENSURAÇÃO DOS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO)

A composição de custos segue o modelo “rubrica a rubrica”, conforme previsto no Decreto Rio nº 42.696/2016, permitindo a vinculação direta de cada item às metas pactuadas no Plano de Trabalho. Estão contemplados os custos diretos e indiretos, bem como reserva técnica para adequações justificadas.

| BLOCO                      | DESCRIÇÃO                                                                           | CUSTO ESTIMADO MENSAL (R\$)  | CUSTO ESTIMADO ANUAL (R\$)     | OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA                                     |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>1. Recursos Humanos</b> | 01 Técnico Nível Superior SUAS; 31 Tutores                                          | Até R\$<br><b>104.000,00</b> | Até R\$<br><b>1.248.000,00</b> | Composição atendimento aos 14 CREAS da Cidade do Rio de Janeiro |
| <b>2. Operacional</b>      | 3 Oficineiros                                                                       | Até R\$<br><b>19.200,00</b>  | Até R\$<br><b>230.400,00</b>   | ----                                                            |
|                            | Material pedagógico, recursos tecnológicos e outros insumos para Oficinas Culturais | Até R\$<br><b>3.000,00</b>   | Até R\$<br><b>36.000,00</b>    | Uso contínuo nas oficinas e apoio direto às atividades          |
|                            | Veículos locados, combustível, manutenção (03 carros sedan; 01 van)                 | Até R\$<br><b>35.500,00</b>  | Até R\$<br><b>426.000,00</b>   | Apoio ao deslocamento de equipe e participantes                 |
|                            | Kit Lanche                                                                          | Até R\$                      | Até R\$                        |                                                                 |

|                            |                                                                                                                                                                   |                             |                            |                                                              |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                                                                                                                   | <b>28.000,00</b>            | <b>336.000,00</b>          |                                                              |
| <b>4. Custos Indiretos</b> | <b>Custos proporcionais de despesas administrativas</b>                                                                                                           |                             |                            |                                                              |
|                            | Infraestrutura:<br>Aluguel, energia, internet, telefone, água                                                                                                     | Até R\$<br><b>3.120,00</b>  | Até R\$ <b>37.440,00</b>   | Sedes ou espaços locados quando não houver estrutura pública |
|                            | Serviços Terceirizados: Contabilidade, assessoria jurídica                                                                                                        | Até R\$<br><b>10.270,00</b> | Até R\$ <b>123.240,00</b>  | Apoio à gestão e cumprimento de exigências legais            |
| <b>5. Reserva Técnica</b>  | Contingência para ajustes operacionais, se a OSC avaliar necessário, respeitado o valor total máximo estimado. Ou por meio da oferta de contrapartida financeira. | —                           | —                          | Reserva para imprevistos, com autorização prévia             |
| <b>Total</b>               | ----                                                                                                                                                              | R\$<br><b>203.090,00</b>    | R\$<br><b>2.437.080,00</b> | ----                                                         |

## ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Este anexo estabelece os critérios objetivos de julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do chamamento público destinado à celebração do Termo de Colaboração para execução do “Programa Passo a Passo: Uma Nova Caminhada”.

O processo de seleção será realizado com base nos princípios da **transparência, isonomia, impessoalidade, legalidade e interesse público**, conforme disposto na **Lei nº 13.019/2014**, regulamentada no Município do Rio de Janeiro pelo **Decreto Rio nº 42.696/2016**.

A análise técnica das propostas observará os seguintes fatores:

**I. Grau de adequação da proposta ao objeto da parceria**, especialmente quanto à metodologia, cronograma e metas;

**II. Experiência da organização proponente**, em projetos semelhantes, com comprovação documental e/ou institucional;

**III. Capacidade operacional e estrutura oferecida para a execução**, incluindo equipe técnica, estrutura física e logística compatível;

**IV. Proposta de custos e plano de aplicação financeira**, com base nos parâmetros de economicidade e compatibilidade com o mercado e parcerias similares.

A pontuação será atribuída conforme o quadro a seguir:

| FATOR                  | PONTUAÇÃO |
|------------------------|-----------|
| Grau de Adequação      | 0 a 10    |
| Experiência            | 0 a 10    |
| Capacidade Operacional | 0 a 60    |
| Preço                  | 0 a 20    |

## **ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DA OSC – ESTRUTURA OBRIGATÓRIA**

### **Identificação da OSC**

- Nome completo da entidade;
- CNPJ;
- Endereço completo e contato;
- Representante legal.

### **Justificativa Técnica da Proposta (desenvolver em no máximo 01 página)**

- Apresentação da leitura de contexto e motivação da proposta;
- Adequação da proposta ao objeto do edital e às diretrizes do projeto.

### **Metodologia de Execução (desenvolver em no máximo 01 página)**

- Descrição da metodologia proposta, por eixo ou produto;
- Estratégias pedagógicas, mobilização, proteção e acompanhamento dos beneficiários;
- Articulação com a rede socioassistencial.

### **Equipe Técnica Proposta (desenvolver em no máximo 01 página)**

- Descrição dos cargos e perfis profissionais a serem contratados;
- Justificativa da composição da equipe com base nas metas do plano de trabalho.

### **Planilha de Custos – Rubrica a Rubrica (conforme anexo X)**

- Descrição detalhada dos custos por elemento de despesa (serviços, pessoal, consumo, transporte etc.);
- Compatibilidade com os preços de mercado ou referências oficiais.

### **Cronograma Físico-Financeiro (conforme anexo XII)**

- Previsão de desembolso, associada ao cronograma de execução das atividades;
- Alinhamento com as metas e produtos descritos no plano de trabalho.

### **Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**

- Termo assinado pela entidade, reconhecendo estar ciente dos critérios, exigências e *responsabilidades previstas no edital e na legislação vigente*.

**Comprovantes de todos os itens exigidos na qualificação e habilitação, conforme item 12.**

**OBSERVAÇÃO:** Os anexos relacionados integrarão a proposta:

Anexo IX - Modelo de proposta da OSC;

Anexo X - Modelo da Planilha de Custos – Rubrica a Rubrica Unificada;

Anexo XI - Modelo da Planilha de Custos – Unitário;

Anexo XII - Modelo de Cronograma de Desembolso.

## ANEXO X - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS – RUBRICA A RUBRICA UNIFICADA

| <div>  <div>Assistência Social</div> </div> |                                                                                                                                                |                   |                |              |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------|--------------------|
| TIPO OPERACIONAL                                                                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL | VALOR POR 12 MESES |
|                                                                                                                              |                                                                                                                                                | QUANTIDADE        | VALOR UNITÁRIO |              |                    |
| 2. OFICINA CULTURAL                                                                                                          | Oficineiro                                                                                                                                     | 3                 |                |              |                    |
|                                                                                                                              | Material pedagógico (instrumentos musicais; aparelhos de gravação audiovisual; notebooks; recursos de iluminação e som; material de papelaria) |                   |                |              |                    |
| 2. TOTAL GERAL DE APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO OFICINAS                                                                     |                                                                                                                                                |                   |                |              |                    |
| TIPO                                                                                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL | VALOR POR 12 MESES |
|                                                                                                                              |                                                                                                                                                | QUANTIDADE        | VALOR UNITÁRIO |              |                    |
| 3.LANCHE                                                                                                                     | Kit Lanche                                                                                                                                     | 1884              |                |              |                    |
| 3. TOTAL GERAL DE LANCHE                                                                                                     |                                                                                                                                                |                   |                |              |                    |
| TIPO                                                                                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL | VALOR POR 12 MESES |
|                                                                                                                              |                                                                                                                                                | QUANTIDADE        | VALOR UNITÁRIO |              |                    |
| 4.TRANSPORTE (veículo + combustível + motorista)                                                                             | Sedan                                                                                                                                          | 3                 |                |              |                    |
|                                                                                                                              | Van                                                                                                                                            | 1                 |                |              |                    |
| 4. TOTAL GERAL TRANSPORTE                                                                                                    |                                                                                                                                                |                   |                |              |                    |
| TIPO                                                                                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL | VALOR POR 12       |

|                                                                                                       |                         | QUANTIDADE |  | MESES |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|--|-------|
| 5. CUSTOS IN-DIRETOS                                                                                  | Aluguel predial         | 1          |  |       |
|                                                                                                       | Energia OSC             | 1          |  |       |
|                                                                                                       | Contador Pleno OSC      | 1          |  |       |
|                                                                                                       | Assessoria jurídica OSC | 1          |  |       |
|                                                                                                       | Água e esgoto           | 1          |  |       |
|                                                                                                       | Internet/ telefonia     | 1          |  |       |
| 5. TOTAL GERAL CUSTOS INDIRETOS                                                                       |                         |            |  |       |
| TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5)                                                                       |                         |            |  |       |
| NOTA 1. (*) O quantitativo de oficineiro temático é variável, conforme previsão no Plano de Trabalho. |                         |            |  |       |

## ANEXO XI - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS – UNITÁRIO

### Orientações para Preenchimento da Planilha de Custos – Unidade de Posto

#### XII. Planilha por tipo de posto:

Elaborar uma planilha distinta para cada tipo de posto que integrará a equipe responsável pela execução do objeto. A OSC deverá comprovar o cumprimento de todas as normas trabalhistas aplicáveis aos seus colaboradores.

#### XIII. Valores unitários:

Indicar os valores unitários de cada posto, considerando todas as despesas diretas, incluindo:

Salários; e

Encargos sociais e benefícios, respeitadas as regras sindicais, se for o caso;

#### XIV. Custo unitário total:

O custo unitário total deverá refletir o valor real necessário para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

| Planilha de Custos e Formação de Preços (Mão de Obra)              |                                                        |                     |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Chamamento Público:</b>                                         |                                                        |                     |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)</b> |                                                        |                     |
| <b>A</b>                                                           | <b>Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):</b> |                     |
| <b>B</b>                                                           | <b>Município / UF:</b>                                 | Rio de Janeiro / RJ |
| <b>C</b>                                                           | <b>Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:</b>  |                     |

|                                                                  |                                                               |                                                                          |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>D</b>                                                         | <b>Número de meses de execução da Parceria:</b>               |                                                                          |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>                                  |                                                               |                                                                          |
| <b>Tipo de Serviço</b>                                           | <b>Unidade de Medida</b>                                      | <b>Quantidade total a contratar<br/>(em função da unidade de Medida)</b> |
| <b>1. MÓDULOS</b>                                                |                                                               |                                                                          |
| <b>Mão de obra</b>                                               |                                                               |                                                                          |
| Mão de obra vinculada à execução da parceria                     |                                                               |                                                                          |
| <b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b> |                                                               |                                                                          |
| 1                                                                | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |                                                                          |
| 2                                                                | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |                                                                          |
| 3                                                                | Salário                                                       |                                                                          |
| 4                                                                | Categoria Profissional (vinculada à execução da parceria)     |                                                                          |
| 5                                                                | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          |                                                                          |
| 6                                                                | Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)                   |                                                                          |
| <b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>                      |                                                               |                                                                          |
| <b>1</b>                                                         | <b>Composição da Remuneração</b>                              | <b>Valor (R\$)</b>                                                       |
| A                                                                | Salário - Base                                                |                                                                          |
| B                                                                | Adicional de Periculosidade                                   | R\$ -                                                                    |

|              |                                    |  |              |
|--------------|------------------------------------|--|--------------|
| C            | Adicional de Insalubridade         |  | R\$ -        |
| D            | Adicional Noturno                  |  | R\$ -        |
| E            | Adicional de Hora Noturna Reduzida |  | R\$ -        |
| G            | Outros (especificar)               |  | R\$ -        |
| <b>Total</b> |                                    |  | <b>R\$ -</b> |

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | %             | Valor (R\$)  |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33%         | R\$ -        |
| B            | Férias e Adicional de Férias                                | 12,10%        | R\$ -        |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>20,43%</b> | <b>R\$ -</b> |

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | %      | Valor (R\$) |
|-----|----------------------------------|--------|-------------|
| A   | INSS                             | 20,00% | R\$ -       |
| B   | Salário Educação                 | 2,50%  | R\$ -       |
| C   | SAT                              | 3,00%  | R\$ -       |
| D   | SESC ou SESI                     | 1,50%  | R\$ -       |
| E   | SENAI - SENAC                    | 1,00%  | R\$ -       |
| F   | SEBRAE                           | 0,60%  | R\$ -       |
| G   | INCRA                            | 0,20%  | R\$ -       |

|                                                                                      |                                                                |                         |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| H                                                                                    | FGTS                                                           | 8,00%                   | R\$ -              |
| <b>Total</b>                                                                         |                                                                | <b>36,80%</b>           | <b>R\$ -</b>       |
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>                                  |                                                                |                         |                    |
| <b>2.3</b>                                                                           | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                            | <b>Refe-<br/>rência</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                                                    | Transporte - desconto de 6% sobre<br>salário base              |                         |                    |
| B                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                   |                         |                    |
| C                                                                                    | Assistência Médica e Familiar                                  |                         |                    |
| D                                                                                    | Outros (especificar) - Assistência<br>Odontológica             |                         | R\$ -              |
| E                                                                                    | Seguro de Vida                                                 |                         |                    |
| F                                                                                    | Fundo Indenização Aposentadoria por<br>Invalidez por Doença    |                         | R\$ -              |
| <b>Total</b>                                                                         |                                                                |                         | <b>R\$ -</b>       |
| <b>Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b> |                                                                |                         |                    |
| <b>2</b>                                                                             | <b>Encargos e Benefícios anuais, mensais e<br/>diários</b>     | <b>Valor (R\$)</b>      |                    |
| 2.1                                                                                  | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional<br>de Férias | R\$ -                   |                    |
| 2.2                                                                                  | GPS, FGTS e outras contribuições                               | R\$ -                   |                    |
| 2.3                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ -                   |                    |
| <b>Total</b>                                                                         |                                                                |                         | <b>R\$ -</b>       |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                             |                                                                |                         |                    |

| 3                                                            | Provisão para Rescisão                                                         | %             | Valor (R\$)  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| A                                                            | Aviso Prévio Indenizado                                                        | 1,81%         | R\$ -        |
| B                                                            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                             | 0,14%         | R\$ -        |
| C                                                            | Aviso Prévio Trabalhado                                                        | 1,94%         | R\$ -        |
| D                                                            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71%         | R\$ -        |
| <b>Total</b>                                                 |                                                                                |               | <b>R\$ -</b> |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |                                                                                |               |              |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                      |                                                                                |               |              |
| 4.1                                                          | Ausências Legais                                                               | %             | Valor (R\$)  |
| A                                                            | Substituto na cobertura de férias                                              | 0,95%         | R\$ -        |
| B                                                            | Substituto na cobertura de Ausências Legais                                    | 3,88%         | R\$ -        |
| C                                                            | Substituto na cobertura de Licença - Paternidade                               | 0,10%         | R\$ -        |
| D                                                            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho                   | 0,42%         | R\$ -        |
| E                                                            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                             | 0,02%         | R\$ -        |
| F                                                            | Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)                      | 9,49%         | R\$ -        |
| <b>Total</b>                                                 |                                                                                | <b>14,86%</b> | <b>R\$ -</b> |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>                         |                                                                                |               |              |

|                                                                           |                                                                  |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 4.2                                                                       | Substituto na Intrajornada                                       | Valor (R\$) |             |
| A                                                                         | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |             |             |
| Total                                                                     |                                                                  | R\$ -       |             |
| Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente |                                                                  |             |             |
| 4                                                                         | Custo de Reposição do Profissional Ausente                       | Valor (R\$) |             |
| 4.1                                                                       | Substituto nas Ausências Legais                                  | R\$ -       |             |
| 4.2                                                                       | Substituto na Intrajornada                                       | R\$ -       |             |
| Total                                                                     |                                                                  | R\$ -       |             |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                               |                                                                  |             |             |
| 5                                                                         | Insumos Diversos                                                 | Valor (R\$) |             |
| A                                                                         | Uniformes                                                        | R\$ -       |             |
| B                                                                         | Materiais                                                        | R\$ -       |             |
| C                                                                         | Ferramental                                                      |             |             |
| D                                                                         | EPI's                                                            |             |             |
| E                                                                         | Outros (especificar)                                             |             |             |
| Total                                                                     |                                                                  | R\$ -       |             |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                             |                                                                  |             |             |
| 6                                                                         | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                               | %           | Valor (R\$) |
| A                                                                         | Custos Indiretos                                                 | 3%          | R\$ -       |
| B                                                                         | Lucro -                                                          |             | R\$ -       |
| C                                                                         | Tributos                                                         |             |             |

|                                                |                                                                          |                    |              |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
|                                                | C.1 - Tributos Federais (especificar)                                    |                    |              |
|                                                | ISS                                                                      | 5,00%              | R\$ -        |
|                                                | PIS                                                                      | 1,65%              | R\$ -        |
|                                                | COFINS                                                                   | 7,60%              | R\$ -        |
|                                                | C.2 - Tributos Estaduais (especificar)                                   |                    |              |
|                                                | C.3 - Tributos Municipais (especificar)                                  |                    |              |
| <b>Total</b>                                   |                                                                          | <b>17,25%</b>      | <b>R\$ -</b> |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b> |                                                                          |                    |              |
|                                                | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |              |
| A                                              | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | R\$ -              |              |
| B                                              | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | R\$ -              |              |
| C                                              | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                        | R\$ -              |              |
| D                                              | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                    | R\$ -              |              |
| E                                              | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | R\$ -              |              |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>            |                                                                          | <b>R\$ -</b>       |              |
| F                                              | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                            | R\$ -              |              |
| <b>Valor Total por Empregado</b>               |                                                                          | <b>R\$ -</b>       |              |

## **ANEXO XII - MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Ao elaborar o cronograma de desembolso, a Organização da Sociedade Civil deverá observar a parcela destinada à rubrica de pessoal, a qual compreende, entre outros, os custos relativos a salários, encargos sociais, benefícios, provisionamentos, vale-transporte, vale-alimentação ou refeição, quando aplicável, bem como quaisquer outros custos diretamente vinculados ao posto de trabalho contratado.

No que se refere às despesas de custeio, a Organização da Sociedade Civil deverá contemplar os custos operacionais inerentes à execução do objeto, tais como fornecimento de kit lanche, utilização de veículos, aquisição de combustível, materiais para oficinas, além de custos indiretos.

| PARCELA | MÊS    | RUBRICA                 |             | DESCRIÇÃO                                             | VALOR |
|---------|--------|-------------------------|-------------|-------------------------------------------------------|-------|
| 1       | abr/26 | RH +<br>PROVISIONAMENTO | PESSOAL     | SALÁRIO                                               |       |
|         |        |                         |             | ENCARGOS E BENEFICIOS                                 |       |
|         |        |                         |             | PROVISIONAMENTO                                       |       |
|         |        |                         |             | VALE TRANSPORTE                                       |       |
|         |        |                         |             | OUTROS                                                |       |
|         |        | CUSTEIO                 | OPERACIONAL | ALIMENTAÇÃO                                           |       |
|         |        |                         |             | VEÍCULOS + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA                    |       |
|         |        |                         |             | ALUGUEL                                               |       |
|         |        |                         |             | OFICINEIROS + MATERIAIS PARA EXECUÇÃO<br>DAS OFICINAS |       |
|         |        |                         | INDIRETO    | CUSTO INDIRETO                                        |       |
| 2       | jul/26 | RH +<br>PROVISIONAMENTO | PESSOAL     | SALÁRIO                                               |       |
|         |        |                         |             | ENCARGOS E BENEFICIOS                                 |       |
|         |        |                         |             | PROVISIONAMENTO                                       |       |
|         |        |                         |             | VALE TRANSPORTE                                       |       |
|         |        |                         |             | OUTROS                                                |       |
|         |        | CUSTEIO                 | OPERACIONAL | ALIMENTAÇÃO                                           |       |
|         |        |                         |             | VEÍCULOS + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA                    |       |
|         |        |                         |             | ALUGUEL                                               |       |
|         |        |                         |             | OFICINEIROS + MATERIAIS PARA EXECUÇÃO<br>DAS OFICINAS |       |
|         |        |                         | INDIRETO    | CUSTO INDIRETO                                        |       |
| 3       | out/26 | RH +<br>PROVISIONAMENTO | PESSOAL     | SALÁRIO                                               |       |
|         |        |                         |             | ENCARGOS E BENEFICIOS                                 |       |
|         |        |                         |             | PROVISIONAMENTO                                       |       |
|         |        |                         |             | VALE TRANSPORTE                                       |       |
|         |        |                         |             | OUTROS                                                |       |
|         |        | CUSTEIO                 | OPERACIONAL | ALIMENTAÇÃO                                           |       |
|         |        |                         |             | VEÍCULOS + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA                    |       |
|         |        |                         |             | ALUGUEL                                               |       |
|         |        |                         |             | OFICINEIROS + MATERIAIS PARA EXECUÇÃO<br>DAS OFICINAS |       |
|         |        |                         | INDIRETO    | CUSTO INDIRETO                                        |       |
| 4       | jan/27 | RH +<br>PROVISIONAMENTO | PESSOAL     | SALÁRIO                                               |       |
|         |        |                         |             | ENCARGOS E BENEFICIOS                                 |       |
|         |        |                         |             | PROVISIONAMENTO                                       |       |
|         |        |                         |             | VALE TRANSPORTE                                       |       |
|         |        |                         |             | OUTROS                                                |       |
|         |        | CUSTEIO                 | OPERACIONAL | ALIMENTAÇÃO                                           |       |
|         |        |                         |             | VEÍCULOS + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA                    |       |
|         |        |                         |             | ALUGUEL                                               |       |
|         |        |                         |             | OFICINEIROS + MATERIAIS PARA EXECUÇÃO<br>DAS OFICINAS |       |
|         |        |                         | INDIRETO    | CUSTO INDIRETO                                        |       |
| TOTAL   |        | R\$ XXXXX               |             |                                                       |       |

ANEXO I.10 – CP SMAS 02.2026  
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS – RUBRICA A RUBRICA UNIFICADA

| TIPO OPERACIONAL                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL  | VALOR POR 12 MESES |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|--------------------|
|                                                          |                                                                                                                                                | QUANTIDADE        | VALOR UNITÁRIO |               |                    |
| 1. RECURSOS HUMANOS                                      | Técnico do SUAS                                                                                                                                | 1                 | R\$ 4.311,01   | R\$ 4.311,01  | R\$ 51.732,10      |
|                                                          | Tutor                                                                                                                                          | 31                | R\$ 86.594,66  | R\$ 86.594,66 | R\$ 1.039.135,87   |
| 1. TOTAL GERAL DE PESSOAL                                |                                                                                                                                                |                   |                | R\$ 90.905,66 | R\$ 1.090.867,97   |
| TIPO OPERACIONAL                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL  | VALOR POR 12 MESES |
|                                                          |                                                                                                                                                | QUANTIDADE        | VALOR UNITÁRIO |               |                    |
| 2. OFICINA CULTURAL                                      | Oficineiro                                                                                                                                     | 3                 | R\$ 6.000,00   | R\$ 18.000,00 | R\$ 216.000,00     |
|                                                          | Material pedagógico (instrumentos musicais; aparelhos de gravação audiovisual; notebooks; recursos de iluminação e som; material de papelaria) |                   | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00  | R\$ 36.000,00      |
| 2. TOTAL GERAL DE APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO OFICINAS |                                                                                                                                                |                   |                | R\$ 21.000,00 | R\$ 252.000,00     |
| TIPO                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL  | VALOR POR 12 MESES |
|                                                          |                                                                                                                                                | QUANTIDADE        | VALOR UNITÁRIO |               |                    |
| 3. LANCHE                                                | Kit Lanche                                                                                                                                     | 1884              | R\$ 12,90      | R\$ 24.303,60 | R\$ 291.643,20     |
| 3. TOTAL GERAL DE LANCHE                                 |                                                                                                                                                |                   |                | R\$ 24.303,60 | R\$ 291.643,20     |
| TIPO                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL  | VALOR POR 12 MESES |
|                                                          |                                                                                                                                                | QUANTIDADE        | VALOR UNITÁRIO |               |                    |
| 4. TRANSPORTE (veículo + combustível + motorista)        | Sedan                                                                                                                                          | 3                 | R\$ 4.900,00   | R\$ 14.700,00 | R\$ 176.400,00     |
|                                                          | Van                                                                                                                                            | 1                 | R\$ 18.000,00  | R\$ 18.000,00 | R\$ 216.000,00     |
| 4. TOTAL GERAL TRANSPORTE                                |                                                                                                                                                |                   |                | R\$ 32.700,00 | R\$ 392.400,00     |
| TIPO                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | REMUNERAÇÃO BRUTA |                | VALOR MENSAL  | VALOR POR 12 MESES |
|                                                          |                                                                                                                                                | QUANTIDADE        |                |               |                    |
| 5. CUSTOS INDIRETOS                                      | Aluguel                                                                                                                                        | 1                 |                | R\$ 1.500,00  | R\$ 18.000,00      |
|                                                          | Energia Elétrica                                                                                                                               | 1                 |                | R\$ 800,00    | R\$ 9.600,00       |
|                                                          | Água                                                                                                                                           | 1                 |                | R\$ 320,00    | R\$ 3.840,00       |
|                                                          | Internet/ Telefonia                                                                                                                            | 1                 |                | R\$ 270,00    | R\$ 3.240,00       |
|                                                          | Assessoria Contábil                                                                                                                            | 1                 |                | R\$ 5.367,99  | R\$ 64.415,83      |
|                                                          | Assessoria Jurídica                                                                                                                            | 1                 |                | R\$ 5.500,00  | R\$ 66.000,00      |
| 5. TOTAL GERAL CUSTOS INDIRETOS                          |                                                                                                                                                |                   |                | R\$ 13.757,99 | R\$ 165.095,83     |
| TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5)                          |                                                                                                                                                |                   |                | R\$           | 2.192.007,00       |

NOTA 1. (\*) O quantitativo de oficinairo temático é variável, conforme previsão no Plano de Trabalho.

Sérgio Renato Mendes Martins  
Presidente

## ANEXO I. 11 MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS – UNITÁRIO

### Planilha de Custos e Formação de Preços (Mão de Obra)

Chamamento Público nº 02/2026

OSC: CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular

CNPJ: 31.885.320/0001-08

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

|   |                                                 |                              |
|---|-------------------------------------------------|------------------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): | 26/03/2026                   |
| B | Município / UF:                                 | Rio de Janeiro/RJ            |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:  | 2025/2025 - SINDFILANTROPICA |
| D | Número de meses de execução contratual:         | 12                           |

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar<br>(em função da unidade de Medida) |
|-----------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|
| Administrativo  | Und               | 1                                                                |

### 1. MÓDULOS

#### Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra |                                                               |                 |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1                                                         | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Administrativo  |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 1311-20         |
| 3                                                         | Salário                                                       | R\$ 3.100,00    |
| 4                                                         | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | Técnico do SUAS |
| 5                                                         | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 28/8/2025       |
| 6                                                         | Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)                   |                 |

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração          |  | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------------------|--|--------------|
| A     | Salário - Base                     |  | R\$ 3.100,00 |
| B     | Adicional de Periculosidade        |  | R\$ -        |
| C     | Adicional de Insalubridade         |  | R\$ -        |
| D     | Adicional Noturno                  |  | R\$ -        |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida |  | R\$ -        |
| G     | Outros (especificar)               |  | R\$ -        |
| Total |                                    |  | R\$ 3.100,00 |

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | %             | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33%         | R\$ 258,23        |
| B            | Férias e Adicional de Férias                                | 2,78%         | R\$ 86,12         |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>11,11%</b> | <b>R\$ 344,35</b> |

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições | %            | Valor (R\$)       |
|--------------|----------------------------------|--------------|-------------------|
| A            | INSS                             | 0,00%        | R\$ -             |
| B            | Salário Educação                 | 0,00%        | R\$ -             |
| C            | SAT                              | 0,00%        | R\$ -             |
| D            | SESC ou SESI                     | 0,00%        | R\$ -             |
| E            | SENAI - SENAC                    | 0,00%        | R\$ -             |
| F            | SEBRAE                           | 0,00%        | R\$ -             |
| G            | INCRA                            | 0,00%        | R\$ -             |
| H            | FGTS                             | 8,00%        | R\$ 248,00        |
| <b>Total</b> |                                  | <b>8,00%</b> | <b>R\$ 248,00</b> |

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                    | Referência | Valor (R\$)      |
|--------------|-------------------------------------------------|------------|------------------|
| A            | Transporte - desconto de 6% sobre salário base  | 6%         | R\$ 34,00        |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação                    |            | R\$ -            |
| C            | Assistência Médica e Familiar                   |            | R\$ -            |
| D            | Outros (especificar) - Assistência Odontológica |            |                  |
| <b>Total</b> |                                                 |            | <b>R\$ 34,00</b> |

### Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2            | Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários             | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 344,35        |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 248,00        |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 34,00         |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>R\$ 626,35</b> |

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3            | Provisão para Rescisão                                                         | %            | Valor (R\$)       |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                        | 1,81%        | R\$ 56,11         |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                             | 0,14%        | R\$ 4,34          |
| C            | Aviso Prévio Trabalhado                                                        | 1,94%        | R\$ 60,14         |
| D            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,11%        | R\$ 3,41          |
| <b>Total</b> |                                                                                | <b>4,00%</b> | <b>R\$ 124,00</b> |

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1          | Ausências Legais                                             | %             | Valor (R\$)       |
|--------------|--------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| A            | Substituto na cobertura de férias                            | 0,95%         | R\$ 29,45         |
| B            | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 3,88%         | R\$ 120,28        |
| C            | Substituto na cobertura de Licença - Paternidade             | 0,10%         | R\$ 3,10          |
| D            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,42%         | R\$ 13,02         |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,02%         | R\$ 0,62          |
| F            | Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)    | 9,49%         | R\$ 294,19        |
| <b>Total</b> |                                                              | <b>14,86%</b> | <b>R\$ 460,66</b> |

#### Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2   | Substituto na Intra jornada                                      | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |             |
| Total |                                                                  | R\$ -       |

#### Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

| 4     | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------|-------------|
| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais            | R\$ 460,66  |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada                | R\$ -       |
| Total |                                            | R\$ 460,66  |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5     | Insumos Diversos     | Valor (R\$) |
|-------|----------------------|-------------|
| A     | Uniformes            |             |
| B     | Materiais            |             |
| C     | Ferramental          |             |
| D     | EPI's                |             |
| E     | Outros (especificar) |             |
| Total |                      | R\$ -       |

#### Módulo 6 - Tributos

| 6     | Custos Indiretos e Tributos           | %     | Valor (R\$) |
|-------|---------------------------------------|-------|-------------|
| A     | Tributos                              |       |             |
|       | A.1 - Tributos Federais (especificar) |       |             |
|       | ISS                                   | 0,00% | R\$ -       |
|       | PIS                                   | 0,00% | R\$ -       |
|       | COFINS                                | 0,00% | R\$ -       |
| Total |                                       | 0,00% | R\$ -       |

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                              | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)  |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| A                            | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 3.100,00 |
| B                            | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 626,35   |
| C                            | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 124,00   |
| D                            | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 460,66   |
| E                            | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ -        |
| Subtotal (A + B + C + D + E) |                                                                   | R\$ 4.311,01 |
| F                            | Módulo 6 - Tributos                                               | R\$ -        |
| Valor Total por Empregado    |                                                                   | R\$ 4.311,01 |

## ANEXO I. 11 MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS – UNITÁRIO

### Planilha de Custos e Formação de Preços (Mão de Obra)

Chamamento Público nº 02/2026

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| OSC: CAMPO – Centro de Assessoria ao Movimento Popular |
| CNPJ: 31.885.320/0001-08                               |

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes à contratação)

|   |                                                 |                              |
|---|-------------------------------------------------|------------------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): | 26/03/2026                   |
| B | Município / UF:                                 | Rio de Janeiro/RJ            |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:  | 2025/2025 - SINDFILANTROPICA |
| D | Número de meses de execução contratual:         | 12                           |

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar<br>(em função da unidade de Medida) |
|-----------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|
| Administrativo  | Und               | 31                                                               |

#### 1. MÓDULOS

##### Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra |                                                               |                |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 1                                                         | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Administrativo |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 2516-05        |
| 3                                                         | Salário                                                       | R\$ 1.950,00   |
| 4                                                         | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | Tutor          |
| 5                                                         | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 28/8/2025      |
| 6                                                         | Indicação da Convenção Coletiva (Sindicato)                   |                |

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração          | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------------------|--------------|
| A     | Salário - Base                     | R\$ 1.950,00 |
| B     | Adicional de Periculosidade        | R\$ -        |
| C     | Adicional de Insalubridade         | R\$ -        |
| D     | Adicional Noturno                  | R\$ -        |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ -        |
| G     | Outros (especificar)               | R\$ -        |
| Total |                                    | R\$ 1.950,00 |

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | %      | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33%  | R\$ 162,44  |
| B     | Férias e Adicional de Férias                                | 2,78%  | R\$ 54,17   |
| Total |                                                             | 11,11% | R\$ 216,61  |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições | %            | Valor (R\$)       |
|--------------|----------------------------------|--------------|-------------------|
| A            | INSS                             | 0,00%        | R\$ -             |
| B            | Salário Educação                 | 0,00%        | R\$ -             |
| C            | SAT                              | 0,00%        | R\$ -             |
| D            | SESC ou Sesi                     | 0,00%        | R\$ -             |
| E            | SENAI - SENAC                    | 0,00%        | R\$ -             |
| F            | SEBRAE                           | 0,00%        | R\$ -             |
| G            | INCRA                            | 0,00%        | R\$ -             |
| H            | FGTS                             | 8,00%        | R\$ 156,00        |
| <b>Total</b> |                                  | <b>8,00%</b> | <b>R\$ 156,00</b> |

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                    | Referência | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------|------------|-------------------|
| A            | Transporte - desconto de 6% sobre salário base  | 6%         | 103,00            |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação                    |            | R\$ -             |
| C            | Assistência Médica e Familiar                   |            | R\$ -             |
| D            | Outros (especificar) - Assistência Odontológica |            |                   |
| <b>Total</b> |                                                 |            | <b>R\$ 103,00</b> |

**Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| 2            | Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários             | Valor (R\$)       |
|--------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 216,61        |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 156,00        |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 103,00        |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>R\$ 475,61</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| 3            | Provisão para Rescisão                                                         | %            | Valor (R\$)      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                        | 1,81%        | R\$ 35,30        |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                             | 0,14%        | R\$ 2,73         |
| C            | Aviso Prévio Trabalhado                                                        | 1,94%        | R\$ 37,83        |
| D            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,11%        | R\$ 2,15         |
| <b>Total</b> |                                                                                | <b>4,00%</b> | <b>R\$ 78,00</b> |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| 4.1          | Ausências Legais                                             | %             | Valor (R\$)       |
|--------------|--------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| A            | Substituto na cobertura de férias                            | 0,95%         | R\$ 18,53         |
| B            | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 3,88%         | R\$ 75,66         |
| C            | Substituto na cobertura de Licença - Paternidade             | 0,10%         | R\$ 1,95          |
| D            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,42%         | R\$ 8,19          |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,02%         | R\$ 0,39          |
| F            | Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)    | 9,49%         | R\$ 185,06        |
| <b>Total</b> |                                                              | <b>14,86%</b> | <b>R\$ 289,77</b> |

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

| 4.2          | Substituto na Intraornada                                        | Valor (R\$)  |
|--------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| A            | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |              |
| <b>Total</b> |                                                                  | <b>R\$ -</b> |

**Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente**

| 4            | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$)       |
|--------------|--------------------------------------------|-------------------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências Legais            | R\$ 289,77        |
| 4.2          | Substituto na Intraornada                  | R\$ -             |
| <b>Total</b> |                                            | <b>R\$ 289,77</b> |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

| 5     | Insumos Diversos     | Valor (R\$) |
|-------|----------------------|-------------|
| A     | Uniformes            |             |
| B     | Materiais            |             |
| C     | Ferramental          |             |
| D     | EPI's                |             |
| E     | Outros (especificar) |             |
| Total |                      | R\$ -       |

#### Módulo 6 - Tributos

| 6     | Custos Indiretos e Tributos           | %     | Valor (R\$) |
|-------|---------------------------------------|-------|-------------|
| A     | Tributos                              |       |             |
|       | A.1 - Tributos Federais (especificar) |       |             |
|       | ISS                                   | 0,00% | R\$ -       |
|       | PIS                                   | 0,00% | R\$ -       |
|       | COFINS                                | 0,00% | R\$ -       |
| Total |                                       | 0,00% | R\$ -       |

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                              | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)  |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| A                            | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.950,00 |
| B                            | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 475,61   |
| C                            | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 78,00    |
| D                            | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 289,77   |
| E                            | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ -        |
| Subtotal (A + B + C + D + E) |                                                                   | R\$ 2.793,38 |
| F                            | Módulo 6 - Tributos                                               | R\$ -        |
| Valor Total por Empregado    |                                                                   | R\$ 2.793,38 |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Sérgio Renato Mendes Martins  
Presidente

**ANEXO I.12 - MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| PARCELA                                    | MÊS     | RUBRICA                 |             | DESCRIÇÃO                             | VALOR          |
|--------------------------------------------|---------|-------------------------|-------------|---------------------------------------|----------------|
| 1                                          | abr/26  | RH +<br>PROVISIONAMENTO | PESSOAL     | SALÁRIO                               | R\$ 190.650,00 |
|                                            |         |                         |             | ENCARGOS E BENEFÍCIOS                 | R\$ 64.759,99  |
|                                            |         |                         |             | PROVISIONAMENTO                       | R\$ 7.626,00   |
|                                            |         |                         |             | VALE TRANSPORTE                       | R\$ 9.681,00   |
|                                            |         |                         |             | OUTROS                                | R\$ 0,00       |
|                                            |         | CUSTEIO                 | OPERACIONAL | ALIMENTAÇÃO                           | R\$ 72.910,80  |
|                                            |         |                         |             | VEÍCULO S + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA   | R\$ 98.100,00  |
|                                            |         |                         |             | ALUGUEL                               | R\$ 0,00       |
|                                            |         |                         |             | OFICINEIROS + MATERIAIS PARA EX CUÇÃO | R\$ 63.000,00  |
|                                            |         |                         | INDIRETO    | CUSTO INDIRETO                        | R\$ 41.273,96  |
| 2                                          | jul./26 | RH +<br>PROVISIONAMENTO | PESSOAL     | SALÁRIO                               | R\$ 190.650,00 |
|                                            |         |                         |             | ENCARGOS E BENEFÍCIOS                 | R\$ 64.759,99  |
|                                            |         |                         |             | PROVISIONAMENTO                       | R\$ 7.626,00   |
|                                            |         |                         |             | VALE TRANSPORTE                       | R\$ 9.681,00   |
|                                            |         |                         |             | OUTROS                                | R\$ 0,00       |
|                                            |         | CUSTEIO                 | OPERACIONAL | ALIMENTAÇÃO                           | R\$ 72.910,80  |
|                                            |         |                         |             | VEÍCULO S + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA   | R\$ 98.100,00  |
|                                            |         |                         |             | ALUGUEL                               | R\$ 0,00       |
|                                            |         |                         |             | OFICINEIROS + MATERIAIS PARA EX CUÇÃO | R\$ 63.000,00  |
|                                            |         |                         | INDIRETO    | CUSTO INDIRETO                        | R\$ 41.273,96  |
| 3                                          | out./26 | RH +<br>PROVISIONAMENTO | PESSOAL     | SALÁRIO                               | R\$ 190.650,00 |
|                                            |         |                         |             | ENCARGOS E BENEFÍCIOS                 | R\$ 64.759,99  |
|                                            |         |                         |             | PROVISIONAMENTO                       | R\$ 7.626,00   |
|                                            |         |                         |             | VALE TRANSPORTE                       | R\$ 9.681,00   |
|                                            |         |                         |             | OUTROS                                | R\$ 0,00       |
|                                            |         | CUSTEIO                 | OPERACIONAL | ALIMENTAÇÃO                           | R\$ 72.910,80  |
|                                            |         |                         |             | VEÍCULO S + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA   | R\$ 98.100,00  |
|                                            |         |                         |             | ALUGUEL                               | R\$ 0,00       |
|                                            |         |                         |             | OFICINEIROS + MATERIAIS PARA EX CUÇÃO | R\$ 63.000,00  |
|                                            |         |                         | INDIRETO    | CUSTO INDIRETO                        | R\$ 41.273,96  |
| 4                                          | jan./27 | RH +<br>PROVISIONAMENTO | PESSOAL     | SALÁRIO                               | R\$ 190.650,00 |
|                                            |         |                         |             | ENCARGOS E BENEFÍCIOS                 | R\$ 64.759,99  |
|                                            |         |                         |             | PROVISIONAMENTO                       | R\$ 7.626,00   |
|                                            |         |                         |             | VALE TRANSPORTE                       | R\$ 9.681,00   |
|                                            |         |                         |             | OUTROS                                | R\$ 0,00       |
|                                            |         | CUSTEIO                 | OPERACIONAL | ALIMENTAÇÃO                           | R\$ 72.910,80  |
|                                            |         |                         |             | VEÍCULO S + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA   | R\$ 98.100,00  |
|                                            |         |                         |             | ALUGUEL                               | R\$ 0,00       |
|                                            |         |                         |             | OFICINEIROS + MATERIAIS PARA EX CUÇÃO | R\$ 63.000,00  |
|                                            |         |                         | INDIRETO    | CUSTO INDIRETO                        | R\$ 41.273,96  |
|                                            |         |                         |             |                                       |                |
| Sérgio Renato Mendes Martins<br>Presidente |         |                         |             |                                       |                |

### **ANEXO III – A DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026.

---

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**  
Matrícula n.º 11/300.194-8  
Subsecretário de Gestão da SMAS

SERGIO RENATO  
MENDES  
MARTINS:0026574  
6752

Assinado de forma digital por  
SERGIO RENATO MENDES  
MARTINS:00265746752  
Dados: 2026.05.21 13:22:11 -03'00'

---

**CENTRO DE APOSSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**  
Sergio Renato Mendes Martins

### **ANEXO III – B DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026.

---

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**  
Matrícula n.º 11/300.194-8  
Subsecretário de Gestão da SMAS

SERGIO RENATO  
MENDES  
MARTINS:0026574675  
2

Assinado de forma digital por  
SERGIO RENATO MENDES  
MARTINS:00265746752  
Dados: 2026.05.21 13:22:29  
-03'00'

---

**CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**  
Sergio Renato Mendes Martins

**ANEXO III – C DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO****AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019**

**CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 31.885.320/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr Sergio Renato Mendes Martins, portador da carteira de identidade nº 08.495.262-1 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 002.657.467-52, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado por seu Subsecretário de Gestão, Sr. **MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**, matrícula nº 11/300.194-8, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026.

SERGIO RENATO  
MENDES  
MARTINS:00265746752

Assinado de forma digital por  
SERGIO RENATO MENDES  
MARTINS:00265746752  
Dados: 2026.05.21 13:22:55  
-03'00'

---

**CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR – CAMPO**  
Sergio Renato Mendes Martins